SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2391

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras – PB, **TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal e, subsidiado ainda pelas normas constantes no Concurso Público n° 01 /2014 e, em cumprimento à Setença Judicial expedida pelo Poder Judiciário local, torna público para conhecimento dos interessados, que a Administração Pública Municipal, decidiu **convocar** a candidata abaixo relacionada no Anexo único deste instrumento, seguindo criteriosamente a ordem de classificação, para se apresentar até o prazo de 30 dias, a contar da data e horário de recebimento da Carta de Convocação pertinente, que será enviada pela Agência dos Correios e Telégrafos, no prédio da Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, de segunda a sexta – feira, munida dos originais e cópias autenticadas em cartório da documentação comprobatória exigida em edital, de preferência de forma encadernada, ficando desde já intimada para nomeação e posse que será posteriormente agendada pela Secretaria de Administração: Candidata: Neusa Amanda Pereira de Brito - Cargo: Enfermeira de ESF – Classificação: 3ª colocada.

Cabaceiras, 10 de julho de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:03E9C370

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00026/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.
A Pregoeira Oficial do Município declara que os itens 2 – 3 – 4 – 6 – 8 – 9 - 10 – 11 – 12 – 13 – 15 – 16 – 17 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 25 – 26 – 27 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 39 – 40 – 41 – 42 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 61 – 64 – 71 – 72 – 73 – 75 – 77 – 79 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 88 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 98 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 114 – 115 – 116 – 118 – 119 – 121 – 122 – 124 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 133 – 135 – 136 – 139 – 141 – 142 – 143 – 145 – 146 – 147 – 148 – 149 – 155 – 157 – 158 – 159 - 161 foram considerados DESERTOS.

Condado, 15 de Julho de 2019.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B806ED1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00027/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. Data e Local: 29 de Julho de 2019 às 08:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 15 de Julho de 2019.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E8D0FA33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00028/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites especiais, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento de determinações judiciais para distribuição gratuita a pessoas carentes do município de Condado. Data e Local: 29 de Julho de 2019 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do

Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 15 de Julho de 2019.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C2B2AB4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00029/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado. Data e Local: 29 de Julho de 2019 às 09:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 15 de Julho de 2019.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:815C0B26

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00022/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00022/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - R$ 39.940,00; EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 37.104,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 67.167,50; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 314.515,00; SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - R$ 10.260,00.

Condado - PB, 02 de Julho de 2019

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2D9758D9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00023/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00023/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP - R$ 100.000,00.

Condado - PB, 02 de Julho de 2019

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F53DBD10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00023/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00023/2019. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Condado. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00185/2019 - 02.07.19 - J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP - R$ 50.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:944B476E

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 23 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00023/2019

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 23/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP**
CNPJ nº 03.166.237/0001-35
RUA TENENTE AURÉLIO CAVALCANTE, 34
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000
(083) 3431-2571

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, Devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 23/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 23/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 23/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 23/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 23/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 23/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 23/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A Secretaria de Saúde fará os pedidos de medicamentos através de requisição autorizando os correspondentes pedidos de compras ou outro documento equivalentes utilizado pela Prefeitura diariamente conforme a necessidade da Secretaria.

6.2 Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal. A contratada deverá retornar à respectiva Secretaria os medicamentos solicitados, devidamente identificados, relacionados e embalados individualmente por solicitação em saco plástico transparente. Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal, emitida com base na Tabela de ABC FARMA vigente, aplicando-se o desconto ofertado, que deverá estar indicado no corpo da Nota Fiscal.

6.3 Os medicamentos para efeito de entrega, deverão ser exatamente os que estiverem indicados no respectivo pedido de compra, vedada a substituição por outro equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 23/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 02 de julho de 2019.

J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: **J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP**
CNPJ nº 03.166.237/0001-35
RUA TENENTE AURÉLIO CAVALCANTE, 34
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000
(083) 3431-2571

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00023/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO OFERECIDO (%)
1	Fornecimento de medicamentos ETICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	11,00%
2	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	27,00%

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Condado - PB, 02 de Julho de 2019.

J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP
03.166.237/0001-35

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:EB002995

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A JULIANNY LIMA DA SILVA - R$ 216.720,00; FRANCISCO EDILSON VIEIRA - R$ 68.860,00; JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO - R$ 62.384,00.

Condado - PB, 03 de Julho de 2019

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F9EE3B18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2019. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00189/2019 - 03.07.19 - A JULIANNY LIMA DA SILVA - R$ 216.720,00; CT Nº 00190/2019 - 03.07.19 - FRANCISCO EDILSON VIEIRA - R$ 68.860,00; CT Nº 00191/2019 - 03.07.19 - JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO - R$ 62.384,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3DF60814

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00025/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00025/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral e de conservação de restos mortais humanos, destinado ao município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JESSICA SOBRINHO ALVES 12557847410 - R$ 85.000,00.

Condado - PB, 10 de Julho de 2019

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3F002383

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00025/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral e de conservação de restos mortais humanos, destinado ao município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00195/2019 - 10.07.19 - JESSICA SOBRINHO ALVES 12557847410 - R$ 42.500,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0545DB68

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00026/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00026/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 136.159,00.

Condado - PB, 15 de Julho de 2019

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BC9E885C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00026/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00026/2019. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros oriundos do Programa Farmácia Básica do Governo Federal, Governo Estadual e recursos próprios do município - Elementos de Despesas 339030 e 339032 - Material de Consumo e Material de Distribuição Gratuita, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº

00200/2019 - 15.07.19 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 68.079,50.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:1737045D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOPERECÍVELE NÃO PERECÍVELDE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL ITAMBE LTDA - R$ 280.186,80; MATA NORTE ATACAREJO EIRELI - ME - R$ 314,00; MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 564.723,97.

Alhandra - PB, 11 de Julho de 2019

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:3E105A3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 001/2019)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA HOME PAGE PARA O IPEMAD.

CONTRATADO:MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDACNPJ N º 24.627.421/0001-05

VALOR: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) PERIODO: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. º 8.666/93 ART. 24, INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

HOMOLOGO NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO.

ALHANDRA – 05 DE JULHO DE 2019

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente
IPEMAD

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:DB68C54F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2019 (DISP. Nº 001/2019)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ALHANDRA,05 DE JULHO DE 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA HOME PAGE PARA O IPEMAD.

CONTRATADO: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ N º 24.627.421/0001-05

Valor mensal: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
Valor: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
Período contratação: 05/07/2019 – 04/07/2019.

02010.09.272.2005.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPEMAD ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.000 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA** FONTE DE **RECURSO:** PRÓPRIO

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:E0A63B4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 11:30 horas do dia 19 de Julho de 2019, a abertura dos envelopes referentes à Tomada de Preços nº 00005/2019 para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONFORME CONVENIO 865052/2018 – FUNASA/ MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, dando continuidade aos trabalhos já iniciados, ficando, desde já, os interessados intimados para, querendo, comparecerem à sessão pública acima convocada. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 15 de Julho de 2019

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:891E60BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a confecção de materiais gráficos e formulários padronizados, destinados a diversas Secretarias do município de Bernardino Batista/PB. **LOCAL e DATA:** Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, **às 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2019**. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 15 de Julho de 2019

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3EEA6EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de motocicletas, 0Km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município de Bernardino Batista/PB, conforme termo de referência. **LOCAL e DATA:** Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, **às 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2019**. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 15 de Julho de 2019

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:144CA7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de pães e bolos, destinados as escolas do município de Bernardino Batista/PB. **LOCAL e DATA:** Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista – PB, na sala de reuniões da CPL, **às 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2019**. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 15 de Julho de 2019

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:56D4DE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIMANETO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO DO PROGRAMA "NEGÓCIO É NEGÓCIO" NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, CONFORME PRAZOS, PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE EDITAL.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS – CASA DOEMPREENDEDOR, órgãos responsáveis pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Bernardino Batista– Programa "NEGÓCIO É NEGÓCIO", bem como do Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios, CNPJ: 27.860.293/0001-33 consoante estabelecido na Lei Municipal n° 559/2017, com sede na Rua Francisco Egídio dos Santos, nº 144, Bairro, Centro, CEP n° 58922-000, município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, torna público, pelo presente Edital, as linhas de crédito do Programa "NEGÓCIO É NEGÓCIO" e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

DO PROGRAMA NEGÓCIO É NEGÓCIO

1.1 A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista tem, dentre seus objetivos, o combate à pobreza, a redução das desigualdades e promoção do crescimento econômico com inclusão social.
1.2. O Programa "NEGÓCIO É NEGÓCIO", de acordo com o estabelecido na Lei Municipal n° 559/2017 e suas alterações, tem como prioridade aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, através de empréstimos de recursos financeiros a empreendedores individuais **PESSOAS JURÍDICAS** [Microempreendedor Individual (MEI) / Microempresa (ME) desde que o faturamento anual da empresa no exercício do ano anterior não tenha ultrapassado o valor de R$ 40.500,00 em ambas as modalidades,e**PESSOAS FÍSICAS** de baixa renda do município de Bernardino Batista, com o objetivo de promover o desenvolvimento local através do empreendedorismo e da indução de ações que gerem ocupação e renda.
1.3. Os interessados em participar do Programa "NEGÓCIO É NEGÓCIO" são doravante referenciados neste edital pelas denominações "proponente" e "responsável", de acordo com a etapa ou fase a que se tratar a respectiva disposição.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão limitadas e realizadas de acordo com a capacidade do Programa "NEGÓCIO É NEGÓCIO" e com o número de vagas ofertadas no presente edital, observando-se também ações e atividades realizadas pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) no âmbito daquele, sendo realizadas presencialmente na sede doprograma.
2.2 A Secretaria de Administração e Finanças e Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderão a qualquer tempo suspender ou interromper as inscrições em virtude de indisponibilidade técnica e operacional,bem como, para observância de planejamentoorçamentário.
2.3 As inscrições são gratuitas e as pessoas físicas (com comprovação de baixa renda) e as pessoas jurídicas que as realizarem declara ter pleno conhecimento da integralidade dos termos do presente Edital.

2.4 A data da abertura e do término das inscrições estão disponíveis no CRONOGRAMA – ANEXO IIII do presente edital.

3. DA LINHA DECRÉDITO

3.1 A linha de crédito denominada "NEGÓCIO É NEGÓCIO" no presente Edital é destinada para:
- PESSOAS FÍSICAS (que comprovem BAIXARENDA);
- PESSOAS JURÍDICAS - Microempreendedor Individual (MEI) / Microempresa (ME) desde que o faturamento anual da empresa no exercício do ano anterior não tenha ultrapassado o valor de R$ 40.500,00 em ambas asmodalidades;
- PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS que atuem no município de Bernardino Batista, promovendo o (s) objetivo (s) da Lei Municipal n°559/2017.
3.1.1. Para fins de inscrição (credenciamento) e obtenção da aprovação da linha de crédito, necessária a apresentação dos documentos seguintes, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência ao ato da apresentação:

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA:
Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2° da Lei Federal n° 12.037/2009) da pessoafísica;
a) Cadastro de Pessoa Física(CPF);
b) Título deEleitor;
c)Certidão deNascimento;
d) Certidão de Casamento, Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge;
e) Comprovação de baixa renda (CADASTRO ÚNICO-BOLSAFAMÍLIA);
f)Comprovação de inexistência de restrição ao crédito junto ao SPC ouSERASA;
g)Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;

h) Plano de Negócios (MODELO - ANEXOI)
i)Pesquisas de preço dos equipamentos/máquinas/materiais a serem adquiridos com o crédito do Programa Negócio é Negócio com as especificações técnicas e o preço praticado por, no mínimo, 3 lojas diferentes; (MODELO – ANEXOIII)
j) Comprovante de residência.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA:
Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2° da Lei Federal n° 12.037/2009) do representante legal da PessoaJurídica;
a)Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da Pessoa Jurídica;
b)Título de Eleitor - do representante legal da PessoaJurídica
c)Certidão de Nascimento do representante legal da Pessoa Jurídica
d)Certidão de Casamento, Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge;
e)Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica(CNPJ).
f)Certidão Negativa de Débitos (Municipal e Estadual);
g)Comprovação de que o faturamento da empresa no exercício do ano anterior não ultrapassou o valor de R$40.500,00;
h)Plano de Negócios (MODELO – ANEXOII)
i) Pesquisas de preço dos equipamentos/máquinas/materiais a serem adquiridos com o crédito do Programa Negócio é Negócio com as especificações técnicas e o preço praticado por, no mínimo, 3 lojas diferentes; (MODELO – ANEXOIII)
J)Comprovante de endereço comercial.

3.2 - O pagamento poderá ser dividido em até 18 (dezoito) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme explicitado na tabela seguir:

Programa "NEGÓCIO É NEGÓCIO"					
Limites		Taxa de Juros	N° de parcelas mensais	Período de Carência	Prazo total de financiamento
Valor Mínimo	R$ 1.000,00	1,0 % a.m.	Até 18 (dezoito)	06 (seis) meses	Até 24 (vinte e quatro) meses
Valor Máximo	R$ 2.000,00				

Serão considerados habilitados às pessoas físicas e pessoas jurídicas que atenderem às exigências do subitem 3.1.1 do item 3.0 do presenteedital;

4 DASVAGAS

4.1 - serão oferecidas 10 (dez) vagas para a concessão de linhas de créditos para pessoas físicas de baixa renda e pessoas jurídicas que forem devidamente habilitadas e atenderem às exigências do presente Edital;

QUANTIDADE DE VAGAS	10
PESSOA FÍSICA (70%)	7
PESSOA JURÍDICA (30%)	3

4.2 em caso de não preenchimento, as vagas poderão ser remanejadas em ambas as modalidades.

4.3 após o preenchimento das vagas iniciais se houver disponibilidade de recursos no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS, outros projetos poderão ser selecionados de acordo com o parecer do Comitê Gestor.

5. DO PLANO DENEGÓCIO:
5.1 O plano de negócio deverá conter elementos que facilitarão o lançamento do negócio no mercado e servir de análise para possíveis riscos que aquele negócio poder á correr;
5.2 A estrutura básica do plano de negócio deverá conter o perfil do empreendedor, caracterização do produto ou serviço e composição da força de trabalho, análise do mercado, aplicação dos recursos e estratégias de mercado sem prejuízos de outros elementos que viabilizem o processo.
5.3 É obrigatória a utilização do MODELO de Planos de Negócios disponibilizado em anexo.
5.4 A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS promoverá capacitação coletiva a respeito da elaboração do Plano de Negócios.

6. DA RENOVAÇÃO

6.1 O procedimento de RENOVAÇÃO consiste em liberação de novo crédito para PESSOAS FÍSICAS de baixa renda que já solicitaram e obtiveram crédito anterior junto ao Programa "NEGÓCIO É NEGÓCIO" e tenham efetuado o pagamento e quitação integral do financiamento concedido.
6.2 AS PESSOAS FÍSICAS que estiverem habilitadas ao procedimento de RENOVAÇÃO são consideradas tomadores finais de recursos que já comprovaram sua capacidade de cumprimento das regras do Programa NEGÓCIO É NEGÓCIO e, por isso observarão processo simplificado quando da tramitação do pedido de RENOVAÇÃO, queindependerá de nova inscrição.
6.3 A habilitação ao procedimento de RENOVAÇÃO não assegura qualquer direito à concessão de crédito, que estará sempre sujeita à capacidade de atendimento do Programa NEGÓCIO É NEGÓCIO e disponibilidadeorçamentária.
6.4 Para que a RENOVAÇÃO seja aceita, além de nova apresentação de todos os documentos exigidos para a linha de crédito, exceto o Certificado de curso de capacitação fornecido ou certificado pelo Programa NEGÓCIO É NEGÓCIO, serão necessárias ainda:
6.4.1 Observância de quitação do financiamento anterior;
6.4.2 Comprovantes de pagamento e quitação do financiamento anterior, em cópias legíveis, acompanhadas dos originais para conferência no ato da apresentação;

7 - DA RENEGOCIAÇÃO

7.1 O procedimento de RENEGOCIAÇÃO consiste em alteração do contrato de financiamento para ajustar o instrumento a situações ocorridas em momento posterior ao da análise e concessão de crédito, que provocaram mudança (s) nas condições originais da avença.
7.2 As PESSOAS FÍSICAS habilitadas ao procedimento de renegociação são aquelas que tenham contrato de financiamento que não tenha sido integralmente quitado, e que atendam a parâmetros e procedimentos estabelecidos unilateralmente pela Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).
7.3 O procedimento de RENEGOCIAÇÃO será concluído e formalizado exclusivamente por meio de aditivo contratual mutuamente firmado entre as partes signatárias.
7.4 O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará os parâmetros e procedimentos unilateralmente estabelecidos pela Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), que poderá interromper e/ou rejeitarem a pretensão até a celebração do aditivo contratual.
7.5 O procedimento de RENEGOCIAÇÃO só poderá ser realizado uma única vez em relação a cada contrato definanciamento.
Para que a RENEGOCIAÇÃO seja aceita, a Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderá exigir documentação adicional a ser especificada em cada situação.
7.7 Os prazos a serem disponibilizados para fins de RENEGOCIAÇÃO serão unilateralmente estabelecidos pela Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.
7.8 O procedimento de RENEGOCIAÇÃO somente será autorizado/realizado mediante pagamento de valor inicial substancial (entrada), em percentual e/ou importe a ser unilateralmente estabelecido pela Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.
7.9. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará a incidência de juros aplicáveis ao crédito concedido, inclusive no período de carência.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa NEGÓCIO É NEGÓCIO, ou fraude no processo/procedimento de concessão, a pessoa física envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao Programa NOSSO NEGÓCIO, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa doEmpreendedor).
8.2 Em caso de falecimento da pessoa física que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa NEGÓCIO É NEGÓCIO, a Secretaria de Administração Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), uma vez comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório, poderá utilizar valores disponíveis a título de reserva garantidora para quitação daobrigação.
8.3 A remissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas jurídicas que obtiveram crédito junto ao Programa NEGÓCIO É NEGÓCIO para fins de pagamento do financiamento concedido,está sujeita a cobrança
8.4O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberados(s) aos tomadores finais dos recursos do Programa NEGÓCIO É NEGÓCIO somente serão concedidos através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, a ser regularmente informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade, responsabilidade esta que cabe exclusivamente àqueles, que declaram estarem expressamente cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e do Programa NEGÓCIO É NEGÓCIO por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa NEGÓCIO ÉNEGÓCIO.
8.5 Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo tomador final de recursos, ocorrerá imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes, independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com a consequente extinção e arquivamento do processo de concessão, ficando o tomador final de recursos impedido de obter novo crédito no Programa NOSSO NEGÓCIO até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária semsucesso.
8.6 A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s)pedido(s).
8.7 A Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa NEGÓCIO É NEGÓCIO.

Bernardino Batista/PB, 01 de julho de 2019.

MARIA SOLANGE DÁRIO GOMES
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Solange Dário Gomes
Código Identificador:607F2BBB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 67401/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **A EMPRESA GEORGE OURIQUES SOARES**
CNPJ Nº 24.432.347/0001-71
PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2018
OBJETO: **LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE.**
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR - ACRÉSCIMO ACRESCER, o valor de R$ R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), que corresponde a cerca de 25% do valor total do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO – O valor total do contrato após acrescido, é R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:791BCFB3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N.º 65501/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **A EMPRESA CAAP – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**
CNPJ Nº 10.715.095/0001-83
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018
OBJETO: **PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO, fica prorrogada a vigência do Contrato até 10/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2019.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:58057140

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.107/2019-MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

PORTARIA Nº.107/2019

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e de conformidade com o Processo Administrativo nº 053/2019.

Considerando que a Sra. **Milena Karen Tavares Nogueira** matrícula nº. 11236**,** foi admitida neste município no dia 01/07/2019**,** para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais II- Merendeira,** a qual requereu **Exoneração** do mencionado cargo conforme Proc. Administrativo Nº.053/2019.

Considerando que o referido atualmente, exerce o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais II- Merendeira,** junto à Secretária Municipal de Educação neste município.

RESOLVE:
Art.1º.Exonerar, a pedido, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II - Merendeira**,deste município nos termos da Lei Municipal 624 de 10 de setembro de 2012, art. 34, a Sra. **Milena Karen Tavares Nogueira,** matrícula nº. 11236, de provimento efetivo deste município.
Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 07/05/2019, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:68D80BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2019_APROVADAS AS CONTAS DA EX-PREFEITA ALDERI DE OLIVEIRA CAJU, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2019, De 15 de julho de 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Art.128, do Diploma Regimental, em consonância com o Art. 21, Inciso XIV da Lei Orgânica Municipal c.c. o Art.58 da Constituição da República Federativa do Brasil, e

Considerando, os fundamentos do Processo TC nº. 04009/16 que trata da Prestação de Contas Anuais do Exercício de 2015 de responsabilidade da Ex-Prefeita e ordenadora de despesas: A Sra. ALDERI DE OLIVEIRA CAJU relativo ao exercício financeiro de 2015 deste Município de Bonito de Santa Fé, devidamente tramitada no Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em cumprimento as regras da Lei Complementar Estadual, nº 18, que dispõe sobre a Organização do TCE, Paraíba;

Considerando, o PROCESSO TC nº. 04009/16 e ACÓRDÃO APL TC - 00174/19, onde foi emitido parecer favorável a aprovação das Contas do Governo da Ex-Prefeita de Bonito de Santa Fé, a Senhora ALDERI DE OLIVEIRA CAJU relativas ao exercício de 2015 e julgou regulares com ressalva as citadas contas, recomendando ainda que a atual administração municipal adote medidas visando evitar a repetição das falhas constatadas no exercício em análise,

Considerando, que a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira - CPFOF emitiu parecer favorável a PCA 2015 PROCESSO TC nº. 04009/16, e o plenário da Câmara Municipal aprovou;

Considerando, finalmente, a decisão do Plenário, em Reunião Legislativa Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2019, resolve baixar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – Ficam **APROVADAS** as contas da Ex-Prefeita ALDERI DE OLIVEIRA CAJU, referente ao exercício financeiro de 2015, em votação plenária com a presença de 06 (seis) vereadores na Câmara Municipal, onde a mesma obteve o seguinte resultado: 06 (seis) votos pela aprovação do ACÓRDÃO APL TC - 00174/19.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, com expedição de cópias da edição aos membros da Casa, Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, Ministério Público, Chefe do Poder Executivo Municipal e ao ex gestora julgada.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antonio Dias de Lima, em 15 de julho de 2019.

VEREADOR FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VEREADOR MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA
2º Secretário

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1B7054B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 152/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000, neste ato representado pela a Senhora Francisca das Chagas Andrade de Oliveira, (Prefeita), portadora do CPF Nº 219.953.464-20, RG. Nº 396.289 - 2 Via, residente e domiciliada a Rua Izidro de Paula Leite, Nº 20, Bairro: Pombalzinho, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000.
CONTRATADA: A COSTA COMERCIO ATAC DE PROD FARM LTDA, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, estabelecida na rua Joao Quirino, nº 548, bairro: Catolé, Cep nº 58104-555, cidade: Campina Grande/PB, representado neste ato pelo seu sócio proprietário Senhor Yago Nóbrega Fonseca de Farias, CPF Nº 100.852.194-95.
CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 12 (doze) meses o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta.
CONSIDERANDO a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual serviços prestados pela contratada a vigência passará de **30/05/2018 a 30/05/2019**, para a nova vigência de **30/05/2019 a 30/05/2020**, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência;
CONSIDERANDO que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2019.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Yago Nóbrega Fonseca de Farias, CPF Nº 100.852.194-95 (Pela contratada).

Coremas/PB, 13 de maio de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D0EE14F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00031/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00031/2019

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00031/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços**, para a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Projovem, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Casa da Família e Programa Sopão Comunitário, no Município de Juripiranga, no dia 26/07/2019 às 09h00min, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 25/07/2019.

Juripiranga(PB), 12 de julho de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:56AC0440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2019

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Chamada Pública de Serviço nº 005/2019, cujo objeto é Credenciar LEILOEIROS OFICIAIS, mediante participação em sessão de habilitação e sorteio, para leiloar bens móveis a serem alienados pelo Município de JURIPIRANGA - PB, sem quaisquer ônus para a mesma, exceto a divulgação de editais. LEILOEIROS CREDENCIADOS: Em Primeiro Lugar, CONFORME SORTEIO REALIZADO: VINICIUS VIDA LACERDA, CPF nº 053.645.514-74 e RG nº 2.670.944 SSP/PB e Registro na JUCEP-PB 016/2018, e em SEGUNDO LUGAR, caso seja necessário, será convocado o LEILOEIRO: MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS, CPF nº 036.186.444-26 e RG nº 2.446.773 SSP/PB e REGISTRO na JUCEP-PB 10/2014.

Juripiranga (PB), 31 de maio de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0FF0EEE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:30 horas do dia 26 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais de consumo odontológicos destinado ao programa de Saúde Bucal de Mataraca. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 16 de Julho de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:159B0DC4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R$ 284.327,38.

Mataraca - PB, 28 de Junho de 2019

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

OS EFEITOS DESTA PUBICAÇÃO RETROAGEM A 01/07/2019

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CB4330FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedoe drenagem em diversas ruas no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Oriundos no Ministério do Turismo através do Convênio n° 847699/2017 e Próprios do Município de Mataraca na seguinte dotação: 1017 - Const/Rec. Calçamentos, Meio-Fio, Galerias Pavimentação e Drenagem no Município; 4490.51 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 11/01/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00077/2019 - 15.07.19 - B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R$ 284.327,38.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1A1F6E69

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TELHAS DE AÇO ZINCADO E FIBLOCIMENTO OU TRAPEZOIDAL E PERFIS DE AÇO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 09 de Julho de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DA12DC9C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
EDITAL Nº 07/2019

Publica lista de novas candidaturas requeridas para o Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do Município de Picuí-PB, e dá outras providências.

O(A) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Picuí-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, torna público o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** de novas candidaturas requeridas para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **Resolução n° 001/2019**, do CMDCA local.

A Comissão Especial Eleitoral faz saber que, no prazo legal indicado no Edital n° 06/2019, foram requeridas as seguintes candidaturas para o Processo Seletivo supracitado:

1 – DANILO OLIVEIRA GOMES
2 – CÉLIA EMANUELLY DANTAS ARAÚJO
3 – JOYCE DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS
4 – MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO
5 - VITÓRIA RÉGIA GOMES DA SILVA

Nos termos do art. 17, Parágrafo Segundo, da Resolução n° 001/2019-CMDCA, qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação de candidaturas requeridas, em petição devidamente fundamentada.
A petição poderá ser protocolada na sede do CMDCA, localizada na CASA DOS CONSELHOS, situada à Rua Roldão Zacarias de Macedo, 09, JK, Picuí-PB, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 h.

Picuí, 16 de julho de 2019.

MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA
Presidente do CMDCA – Picuí/PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:128C743D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.807, DE 15 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO DE POSTURA, PREVENÇÃO, COMBATE E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA DENGUE, FEBRE AMARELA, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS E OUTROS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Do programa e Das Definições
Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal o Programa de Vigilância, fiscalização de postura, prevenção, combate e Controle da Transmissão da Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e Zika vírus e outros.
Parágrafo único. Para os efeitos dessa Lei, entende-se:
I – Infração: desobediência as ações de combate a Dengue, Febre Amarela, Chikungunya, Zika vírus e outros, prevista nesta Lei;
II – Criadouro: Local que propicia condições de crescimento e desenvolvimento das larvas do mosquito transmissor da Dengue, Febre Amarela, Chikungunya, Zika vírus e outros;
III – Vetores: Mosquito transmissor da Dengue, Febre Amarela, Chikungunya, Zika vírus e outros etc;
IV – Terrenos sujos: Lotes baldios com matos, lixos, detritos de construção, com ou sem plantas, sem a devida limpeza periódica, que possam favorecer o surgimento de focos;

CAPITULO II
Das Obrigações e Medidas Preventivas

Art. 2º- Ficam os proprietários, ocupantes, possuidores por qualquer natureza de terrenos, imóveis residenciais, comerciais e industriais, gestores de prédios da administração pública, municipal, estadual e federal, responsáveis por manterem seus estabelecimentos sem foco do mosquito transmissor da Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e Zika vírus e outros.

Art. 3º- Fica proibido qualquer espécie de disposição, armazenamento, estoques de ferro velho, depósito de pneus a céu aberto, novos ou usados em residência, comércio, indústria ou reciclagem, sendo obrigatório nesse caso a instalação de cobertura fixa ou desmontável para evitar acumulo de água que possa tornar-se meio propicio para gerar foco do mosquito transmissor.
§1º- Nos casos em que os pneus, sucatas, ou quaisquer outros materiais diversos, estiverem em via ou passeio público, em desconformidade com o que estabelece a norma, não se conseguindo identificar o autor da infração, o material deverá ser recolhido pelo serviço de coleta de lixo e/ou serviço de coleta para fins específicos.
§2º - Nos casos em que forem coletados materiais de algum valor, lavrar-se-á termo de apreensão destes, devendo estes permanecerem por um período não excedente a 10 (dez) dias, em posse da Secretaria de Obras e Infraestrutura, e porventura seus proprietários queiram recuperá-los, terão que arcar com as despesas incididas pelo serviço público;
§3º - A Secretaria de Obras e Infraestrutura, designará um fim específico, se no prazo do § 2º os materiais não forem retirados pelo seus proprietários, com as respectivas despesas pagas;

Art. 4º- Fica proibido a utilização de recipientes sob vasos de plantas, de forma que acumule água sem nenhum tipo de prevenção eficaz, de modo que possa tornar-se meio propicio para gerar foco do mosquito transmissor.

Art. 5º - Ficam obrigados os imóveis que contenham piscinas, a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a proliferação de focos de dengue e outras.
Parágrafo único - Compreende como imóveis que contenham piscinas: residências, clubes, academias, sítios, fazendas, escolas particulares e/ou públicas, estabelecimentos de saúde pública ou privada que ofereçam hidroginástica, qualquer outro nesta modalidade etc.;

Art. 6º - Fica os Agentes de Combate as Endemias do Município de Picuí-PB, proibidos de subirem em caixas d´água acima de 2 metros de altura, devido a norma regulamentadora; NR 35: 35.1.2: Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda. Salvo quando tiver curso específico para trabalho em altura.
§1º- Caberá a Secretária Municipal de Saúde do Município, treinar, capacitar uma equipe técnica com todos os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), de acordo com a norma técnica NR-35 onde esse tipo de trabalho requer um cuidado todo especial para que seja feito de forma correta e segura, minimizando os riscos corridos pelo trabalhador e oferecendo toda a segurança para que a atividade possa ser feita de forma satisfatória, para que a mesma possa subir em caixas d´água de difícil acesso e consequentemente fazer sua vedação em definitivo.
§2º- A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará um veículo apropriado para o trabalho em alturas para que a equipe técnica possa se deslocar com bolsas, escadas, cintos de segurança e etc.
§3º- O trabalho em altura se fará em dias específicos, avisado antecipadamente a Secretária Municipal de Saúde para a disponibilização do veículo automotor apropriado.
§4º- Se torna obrigatório; proprietário de imóveis e (ou) responsável a manutenção, limpeza, higiene das caixas d´água, sejam elas de propriedade pública ou privada, de modo a mantê-las permanentemente limpas tampadas, com vedação de telas anti-mosquitos, segura, impeditiva de proliferação de mosquitos.

Art. 7º - Deverá a Secretaria Municipal de Educação com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, inserir no planejamento anual das escolas públicas, conteúdos programáticos voltados às ações de prevenção da transmissão da Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e Zika e outros.

Art. 8º - Ficam os coordenadores de cada Departamento Público Municipal responsável pela orientação para prevenção e eliminação de criadouros do mosquito e, sua área de atuação.

Art. 9º - Ficam os responsáveis por obras de construção civil, os proprietários, posseiros, ocupantes ou titulares de terrenos em obras, obrigados a adotar medidas tendentes à possam acumular água, como latas de tintas, lonas, sacos plásticos, ou devido cuidado em reservatórios de água para preparação de concretos, providenciando sempre a aplicação de larvicidas ou outros produtos de tratamento que impeçam a proliferação do vetor, nesse caso, deve haver a data da última aplicação e a indicação do responsável técnico pelo serviço.
Parágrafo único - No caso de construção civil novas, o agente fiscalizador deverá verificar se há pontos de acúmulo de água, após a verificação não contendo irregularidades descritas nesta Lei, será emitido o habite-se, e no caso de haver, após sanar a irregularidade, haverá nova vistoria para depois a emissão do habite-se.

Art. 10 - Os estabelecimentos que funcionem como ferros-velhos ou qualquer tipo de deposito, de produtos inservíveis ou sucateados, ficam obrigados a realizar a instalação de cobertura fixa ou desmontável sobre objetos que possam acumular água, devendo providenciar rigorosa fiscalização em suas áreas, não sendo permitido em hipótese alguma a exposição destes nas vias e passeio público.

Art. 11 – A limpeza periódica de terrenos baldios será de responsabilidade do proprietário, possuidor, ocupante ou responsável pelo imóvel, em consonância com a Lei Complementar Art. 23 Lei Nº 07/2010.

Art. 12 – As Imobiliárias que disponham de terrenos no perímetro urbano cobertos com mato, bem como, imóveis desocupados, sob sua administração, ficam obrigadas a exercer rigorosa fiscalização em sua área, determinando imediata limpeza e retirada de quaisquer vasos, materiais ou recipientes, que contenham água em seu interior de modo que possa tornar-se meio propício para gerar foco do mosquito transmissor da Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e Zika vírus e que propiciem a proliferação de outros animais transmissores de doenças.

Art. 13 – Fica obrigada a manutenção e higiene de calhas, e nos casos de caixas d'água, de propriedade pública ou privada, de modo a mantê-las permanentemente limpas tampadas, com vedação de telas anti-mosquitos, segura, impeditiva de proliferação de mosquitos.
Parágrafo Único - Fica proibida a utilização de caixas d'água, e qualquer outro tipo de recipiente sem tampa e sem as devidas manutenções, no município de Picuì-PB.

Art. 14 – Os profissionais de saúde no exercício da profissão devem notificar a Vigilância Epidemiológica do município, todos os casos suspeitos de Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e Zika atendidos nos estabelecimentos de saúde pública ou privados no município de Picuí-PB.

Art. 15 – Caberá à Vigilância Epidemiológica alimentar sistematicamente ao SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), e encaminhar os pacientes aos Laboratórios públicos ou privados credenciados pelo município ou pelo estado, para a realização de exames confirmatórios da Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e Zika e acompanhar os pacientes até a finalização do tratamento.

Art. 16 – Os Laboratórios de Patologia de que trata o artigo anterior enviarão diariamente à Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, relatório detalhado contendo o nome dos pacientes, idade e resultado dos exames colhidos no período.

Art. 17 – A Vigilância Epidemiológica fará o bloqueio dos casos positivos após receberem a confirmação pelo Laboratório, sem prejuízo das atividades de casa a casa, imóveis especiais e pontos estratégicos.

Art. 18 – Deverá a Vigilância Epidemiológica elaborar mapa setorial com os casos positivos, que será enviado semanalmente à Secretaria Municipal de Saúde para análise e tomada de providências, bem como para ser divulgado na imprensa oficial.

CAPITULO III
Das Medidas Fiscalizatórias
Seção I
Das Ações de Vigilância em Saúde

Art. 19 – Nos casos de denúncia com identificação, doença na localidade, focos visíveis de Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e Zika ou vigilância de rotina, poderá o Poder Executivo Municipal promover ações de polícia administrativa, exercida através dos Agentes de Endemias, fiscalização de postura e/ou outros designados como autoridade sanitária, que poderão ingressar na habitação, terreno, edifício ou estabelecimento, quando esse se encontrar desocupado ou abandonado, respeitado o devido processo legal.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Saúde bem como, ouvidoria Municipal, poderá constituir um número telefônico gratuito, do qual será responsável pelo recebimento das denúncias de que trata a presente Lei.

Art. 20 – Nos casos de recusa ou oposição do ingresso dos Agentes de Endemias, de fiscalização de postura e/ou Agentes da Dengue, no imóvel ou propriedade, para o exercício de vigilância em saúde, será notificado o proprietário, locatário, possuidor, ocupante, responsável, administrador ou seus procuradores, para que facilite o acesso ao imóvel ou propriedade no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas.
§ 1º Persistindo a recusa ou oposição, será lavrado Auto de Infração na forma prevista no art. 23 desta Lei, com aplicação da penalidade correspondente.
§ 2º Após a lavratura do Auto de Infração, a autoridade deverá comunicar, imediatamente, a autoridade policial competente da possível prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 21 – Nos casos de dificuldade à diligência, quando a habitação, terreno, edifício ou estabelecimento com possíveis focos de "Aedes aegypti" encontrar-se fechado, desocupado ou em estado de abandono, o Agente de Endemias, fiscalização de postura e/ou Agente da Dengue fará três tentativas de entrada, em dias e horas diferentes, sempre deixando no imóvel notificação sobre o dia e a hora que retornará para novas vistorias.
§ 1º Após as três tentativas de entrada, serão solicitadas informações junto a Secretaria Municipal da Fazenda para verificação de outro endereço cadastrado para recebimento dos tributos, ocasião em que será expedida uma única notificação feita via correio, com Aviso de Recebimento – AR sobre o dia e a hora que retornará para novas vistorias.
§ 2º Persistindo dificuldade à diligência a autoridade sanitária providenciará a publicação no Jornal Oficial do Município da Comunicação de Ingresso Compulsório, com a data e horário em que será realizada a medida para efetivação das providencias necessárias à prevenção e controle desses vetores, não poderá ser inferior à 48 hs (quarenta e oito horas) da publicação.
§ 3º O Ingresso Compulsório será efetivado nos termos do artigo 27 desta lei.

Art. 22 – No exercício das ações de combate e fiscalização que trata esta Lei, as infrações serão classificadas da seguinte forma:
I – Verificação da existência de imóveis comerciais, residenciais, industriais e terrenos urbanos cobertos com mato, lixo ou qualquer condição propícia a focos da Dengue, Chikungunya e Zika e outros:
a) - Leve: com mato e/ou sujeiras diversas;
b) - Média: com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;
c) - Grave: com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;
d) - Gravíssima: com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros.
§ 1º A recusa ou oposição do exercício das ações de vigilância no imóvel ou propriedade é considerado infração de natureza gravíssima;
§ 2º Considera-se reincidente, o sujeito autuado como infrator no período de 12 (doze) meses.

Art. 23 – Verificada a existência de matos, e/ou focos da Dengue, Chikungunya e Zika e outros, recusa ou oposição de exercício das ações fiscalizatórias de vigilância em saúde, pelos Agentes de

endemias, de fiscalização de postura e/ou Agente da Dengue, designados como autoridade sanitária, será lavrado Auto de Infração em 02 (duas) vias e deverão conter:
Identificação do infrator;
Descrição sucinta da ocorrência e menção do dispositivo legal violado;
Local, data e hora da ocorrência;
Pena que o infrator está sujeito;

Art. 24 – Ao infrator autuado e não reincidente terá 24 hs (vinte e quatro horas) para regularizar a situação, findo os quais será feito uma nova vistoria no imóvel.
Parágrafo único. Persistindo a irregularidade, será aplicada a penalidade prevista através de Auto de infração.

Art. 25 – Ao infrator autuado e reincidente, além da aplicação da multa, terá 24 hs (vinte e quatro horas), para regularizar a situação, findo os prazos será feito uma nova vistoria no imóvel.
Parágrafo único. Persistindo a irregularidade, será aplicada a multa em dobro, sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente.

Art. 26 – Os Valores das multas correspondem:
I – Leve: 2% do salário mínimo;
II – Médio: 10% do salário mínimo;
III – Grave: 15% do salário mínimo;
IV – Gravíssima: 20% do salário mínimo;
§ 1º As multas aplicadas serão recolhidas em conta especifica e serão utilizadas em ação educativa da Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e Zika e outros, apresentados em relatório anual de gestão ao Conselho Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO I
Do Ingresso Compulsório
Art. 27 – Esgotadas as providencias estabelecidas no artigo 21 e sempre que houver necessidade de ingresso compulsório em imóveis particulares com dificuldade à diligência caracterizada para o exercício da ação de vigilância em saúde, essa será efetivada através Comunicação Ingresso Compulsório.
§ 1º A Comunicação Ingresso Compulsório será lavrada pelos Agentes de Endemias, de fiscalização e/ou Agentes de dengue, designados como autoridades sanitárias e serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma prevista no § 2º do Artigo 21 desta Lei, contendo as seguintes informações:
Identificação do infrator, e/ou seu domicilio;
Descrição sucinta da ocorrência e menção do dispositivo legal violado;
Local, data e hora da efetivação da medida;
§ 2º No prazo de 24 h (vinte e quatro horas) do recebimento da publicação da Comunicação de Ingresso Compulsório, o infrator poderá apresentar defesa, que será apreciada pela autoridade competente, responsável pelos Agentes de Endemias, de fiscalização e/ou Agentes de dengue.
§ 3º Feita a notificação nos termos desta lei e não havendo qualquer providencia prevista no § 2º, a medida de ingresso compulsório será efetivada, com a presença da polícia militar ou guarda civil municipal.
§ 4º Os Agentes de Endemias, de fiscalização e/ou Agentes de dengue, designados como autoridades sanitárias, deverão antes de efetivar a medida do Ingresso Compulsório, verificar se a atuação não deixará o imóvel ou propriedade em estado de vulnerabilidade ou se por outro motivo fica impossibilitado o acesso, não devendo realizar o ingresso compulsório nesses casos, lavrando a termo a situação que deverá ser encaminhada a Autoridade Supervisora.
§ 5º Da efetivação do Ingresso Compulsório poderá ser lavrado o Auto de Infração, quando verificado descumprimento desta Lei.

SUBSEÇÃO II
Do Devido Processo Legal
Art. 28 – No prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação de infração, o infrator poderá apresentar defesa contra o auto de infração, que será apreciada pela autoridade competente, responsável pelos Agentes de Endemias, de fiscalização e/ou Agentes de dengue.
§ 1º Se indeferido o requerimento, poderá ainda ser interposto recurso ao Conselho Municipal de Saúde, e/ou Secretaria de Fazenda Municipal em última instancia administrativa, em igual prazo.
§ 2º Julgado improcedente o pedido de defesa e de reconsideração, o interessado será notificado da decisão via correio, com aviso de recebimento – AR.
§ 3º É vedada a inutilização do auto de infração, depois de lavrado e assinado, sob pena de aplicação das medidas administrativas, cíveis e/ou criminais cabíveis ao agente público.
§ 4º A Multa vencerá no 15º (décimo quinto) dia da emissão do auto de infração e será recolhido em guia de levantamento própria, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 5º O Comprovante de recolhimento da multa deverá ser apresentado ao órgão expedidor, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) seguintes à sua quitação, ou no primeiro dia útil subsequente, sob pena de inscrição em dívida ativa.
§ 6º Caso haja inadimplência no pagamento das multas aplicadas, o valor será inscrito na dívida ativa.

CAPITULO IV
Das Disposições Finais
Art. 29 – A Fiscalização ao fiel cumprimento desta Lei, compreendendo os procedimentos administrativos, a aplicação das penalidades e demais providencias que se fizerem necessárias, serão de competências, no que couber das Secretarias de Saúde e de Fazenda.

Art. 30 – Fica o Poder Executivo autorizado, por meio deste decreto, estabelecer outras graduações das multas, respeitando os parâmetros fixados nesta Lei, bem como dirimir eventuais omissões.

Art. 31 – O Poder Executivo poderá, através de Decreto, nos casos omissos regulamentar a presente Lei.

Art. 32 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Picuí, 15 de julho de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:192D6481

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.808, DE 15 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E OBRIGATÓRIA, PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E SONDAS URINÁRIAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU NEUROLÓGICA, COM MOBILIDADE REDUZIDA OU IDOSAS ACAMADAS QUE NÃO POSSUAM RECURSOS PARA ADQUIRI-LAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal obrigado a distribuir fraldas e sondas urinárias descartáveis, para uso contínuo ou temporário, para pessoas com deficiência física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida ou idosas acamadas que não possuam condições de adquiri-las, nas condições estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Poderão ser beneficiadas pela presente lei todas as pessoas nas condições de que trata o caput deste artigo desde que sua renda familiar individual não seja superior a 1 (um) salário mínimo.
§ 2º - Considera-se, para os efeitos desta lei, como renda familiar individual a totalidade da renda da família dividida pelo número de seus integrantes.
§ 3º - Cada beneficiário da presente lei terá direito a tantas fraldas e sondas urinárias descartáveis quanto consideradas necessárias pelo médico do PSF onde o mesmo reside ou é atendido, limitando o total a no máximo 15 fraldas por mês para cada pessoa.

Art. 2º - As fraldas e as sondas urinárias descartáveis de que trata a presente lei não poderão ser negociadas pelo beneficiário, por sua família ou por seus responsáveis, a qualquer titulo, sendo que a infração desta proibição importará em cancelamento do benefício.

Art. 3º - O pedido para a concessão do benefício será dirigido à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, órgão responsável pela aplicação do disposto nesta lei, na forma de seu regulamento, e será instruído com os seguintes documentos:
I - Cópia de Carteira de Identidade do beneficiário ou de sua Certidão de Nascimento, cópia do comprovante de Renda do beneficiário, CPF;
II - Atestado médico comprovando a existência de deficiência física, mental ou neurológica, de mobilidade reduzida ou a situação de idoso(a) acamado, com esclarecimento sobre a natureza permanente ou transitória desse estado;
III - Cópia de comprovante de residência;
IV - receita médica na qual conste o nome do paciente e a indicação da necessidade de uso de fraldas e ou sondas urinárias descartáveis, com especificação do tamanho e da quantidade adequados à situação;
V - compromisso do beneficiário ou de seu responsável de uso das fraldas e ou sondas urinárias descartáveis exclusivamente para os fins estabelecidos nesta lei.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com outras esferas de governo e com empresa e entidades não governamentais para a consecução dos objetivos estabelecidas nesta lei, inclusive para a produção de fraldas e ou sondas urinárias descartáveis de modo mais econômico para sua distribuição gratuita nos termos ora fixados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Picuí, 15 de julho de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BD36EC71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.809, DE 15 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DIREITO DE TODA MULHER, COM HISTÓRICOS DE EVENTOS TROMBÓTICOS FAMILIARES E/OU PELO MENOS 02 ABORTOS SEM CAUSAS DEFINIDAS, ATENDIDA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, À INVESTIGAÇÃO MÉDICA OU OBSTÉTRICA, AOS EXAMES GENÉTICOS QUE DETECTA TROMBOFILIA E AO RESPECTIVO TRATAMENTO NA GRAVIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Toda mulher, atendida na rede pública municipal de saúde, com histórico familiar de eventos trombóticos ou pelo menos 2 abortos sem causas definidas, terá direito à investigação, ao exame genético que detecta a trombofilia e ao seu respectivo tratamento na gravidez.
Parágrafo único. A investigação deverá iniciar na primeira consulta com o médico de sua Unidade de Saúde ou obstetra/ginecologista do SUS, permitindo ao profissional conhecer as condições clínicas da paciente, particularmente, em relação à trombose/trombofilia na gravidez evitando complicações.

Art. 2º - O Poder Público Municipal deverá informara toda mulher, de forma clara, precisa e objetiva, acerca dos riscos e do tratamento necessário, custeando todo ele.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Os gastos decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e, suplementadas, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Picuí, 15 de julho de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:68C013B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00018/2019 – Pregão Presencial n° 00018/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190424PP00018. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - AERLISON CABRAL DE LIMA ME - R$ 399.622,75. Ata 02 LACET - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA - R$ 170.109,00. VIGÊNCIA: 04/07/2019 a 04/07/2020. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B58C47A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2019. DOTAÇÃO: 20.100 - GABINETE DO PEFEITO 04.122.1002.2002 - 3.3.90.30.00.00 20.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 - 3.3.90.30.00.00 20.400 - SECRETARIA DA FAZENDA 04.123.1002.2007 - 3.3.90.30.00.00 20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.30.00.00 20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12.306.2002.2014 - 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2082 - 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2021 - 3.3.90.30.00.00 12.366.2007.2027 - 3.3.90.30.00.00 12.365.2010.2083 - 3.3.90.30.00.00 12.366.2007.2028 - 3.3.90.30.00.00 13.392.2008.2031 - 3.3.90.30.00.00 27.812.2014.2032 - 3.3.90.30.00.00 20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE 10.301.2004.2034 - 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2078 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2037 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2037 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2038 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2041 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2023.2043 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2081 - 3.3.90.30.00.00 10.305.2025.2045 - 3.3.90.30.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.2003.2046 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2013.2050 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2053 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2054 -

3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2055 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2056 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2006.2061 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2013.2062 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2077 - 3.3.90.30.00.00 20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 - 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00163/2019 - 04.07.19 - AERLISON CABRAL DE LIMA ME - R$ 399.622,75; CT Nº 00164/2019 - 04.07.19 - LACET - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA - R$ 170.109,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:241BA1DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00022/2019 – Pregão Presencial n° 00022/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190603PP00022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E REFORMA DE MESAS E CARTEIRAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01- EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP - R$ 43.900,00. VIGÊNCIA: 11/07/2019 a 11/07/2020. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0A2D1CCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E REFORMA DE MESAS E CARTEIRAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2019. DOTAÇÃO: 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2011.2082 - 3.3.90.39.00.00 12.365.2010.2083 - 3.3.90.39.00.00 12.361.2011.2021 - 3.3.90.39.00.00 12.366.2007.2028 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00165/2019 - 11.07.19 - EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP - R$ 43.900,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ECB2DC8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE V - CENTRO DE SAÚDE, conforme as condições estatuídas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2019. DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.301.2004.1046 - 4.4.90.51.00.00 10.302.2005.1051 - 4.4.90.51.00.00 10.302.2023.1061 - 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até 09/09/2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00166/2019 - 11.07.19 - CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI - R$ 197.195,49.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CE9BF055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ARETA MUNIZ DE ARAÚJO**, matrícula nº 0066322, Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/07/2019 a 29/07/2019.

Picuí-PB, 15 de julho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3D414DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA SALETE BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 0000369, auxiliar de serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Picuí-PB, 15 de julho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4321CE11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARINALVA ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula nº 0066730, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 29/07/2019 a 27/08/2019.

Picuí-PB, 15 de julho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F799189F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 060/2019, de 29/04/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 040/2019, que objetiva o **Registro de Preços** para: FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1 - MARIA GORETTI DE ARAÚJO GUEDES.
CPF: 977452864-68.
Valor: R$ 17.000,00.
2 - SEVERINO MANOEL DE SOUSA - ME (PANIFICADORA BOM JESUS).
CNPJ: 03.099.902/0001-15.
Valor: R$ 8.367,00.
3 - VALDICK CAVALCANTE MARTINS.
CNPJ: 00.428.869/0001-31.
Valor: R$ 146.140,00.

Pombal - PB, 12 de Julho de 2019.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:9C2D2F95

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019

Pombal - PB, 15 de Julho de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 040/2019, que objetiva o **Registro de Preços** para: FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):
1- MARIA GORETTI DE ARAÚJO GUEDES.
CPF: 977452864-68.
Valor: R$ 17.000,00.
2- SEVERINO MANOEL DE SOUSA - ME (PANIFICADORA BOM JESUS).
CNPJ: 03.099.902/0001-15.
Valor: R$ 8.367,00.
3- VALDICK CAVALCANTE MARTINS.
CNPJ: 00.428.869/0001-31.
Valor: R$ 146.140,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:5BAAB444

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

OBJETO**:** Execução de obra civil pública de construção da UBS TIPO II no Bairro no Francisco de Pereira Vieira (CASINHAS) na cidade de POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **PORTARIA: 059/2019 de 29 de abril de 2019**, comunica aos interessados que em 15/07/2019 a empresa **CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA LTDA**, interpôs recurso contra o resultado do julgamento das propostas. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal, 15 de julho de 2019.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:2A8FC0BF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – 027/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0314/2019

Pombal/PB, 26 de Junho de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO

CONTRATO Nº **0314/2019**
CONTRATADO: MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI
CNPJ: 22.526.394/0001-59
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R$ 146.003,65 (Cento e quarenta e seis mil e três reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1047 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1045 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 368 1045 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 02.070 - 12 365 1045 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 361 1045 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Pombal/PB, 26 de Junho de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:35B77152

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 077/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **Salefrance Vielli da Silva Lima,** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Educação de Jovens e Adultos**, **Símbolo DAS**, vinculado a Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17/06/2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FD645604

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 081/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**o pedido constante do Processo Administrativo nº 1044/2019, o parecer emitido pela PGM (Parecer nº 254/2019), bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:
Art. 1º -DEFERIR, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **SILVANA CARVALHO DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público de**Assistente Social**mat.: 2158, lotado(a) na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, pelo período de até 03 (três) anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria à servidora para produção dos fins de direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de junho de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:7D73E94E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 078/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Salefrance Vielli da Silva Lima**, no cargo público em comissão de **Diretora Escolar da EMEF Professor Newton Seixas**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03/06/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17/06/2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0168865E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 080/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,
CONSIDERANDO, as férias concedidas à Eusinea Cardoso Monteiro Lopes, ocupante do Cargo de Diretora da referida unidade escolar, a ausência de Diretor Escolar Adjunto nomeado, bem como a necessidade de nomeação de substituto a fim de dirigir a unidade escolar no período de férias da titular
RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria do Bom Sucesso da Silva Sousa**, no cargo público em comissão de **Diretora da EMEF "Matilde de Castro Bandeira"**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03/06/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17/06/2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:35FA72DF

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 079/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Ítalo Wilames Barbosa Freitas**, no cargo público em comissão de **Diretora Escolar Adjunto da EMEF Professor Newton Seixas**, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03/06/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17/06/2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D3FF2A7D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 083/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR o(a) Sr(a). **Josemar Oliveira da Silva,** do cargo em comissão de **Diretor de Arquivo e Almoxarifado da Agricultura**, **Símbolo DAI**, vinculado(a) a Secretaria de Agricultura e Abastecimento desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 04/07/2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:231FAD0D

GABINETE
DECRETO Nº 2.061, DE 15 DE JULHO DE 2019

Decreta LUTO OFICIAL por três dias no município de Pombal, Estado da Paraíba, em razão do falecimento da servidora pública municipal Irismar dos Santos Inocêncio.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o inesperado falecimento de Irismar dos Santos Inocêncio, ocorrido ontem (14), em João Pessoa;

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de tristeza, dor e saudade que emerge do seio de todos os pombalenses, por tão irreparável perda;

CONSIDERANDO que a homenageada era uma servidora assídua, responsável e comprometida, que, enquanto trabalhou para este município – desde o ano de 2006, como técnica de enfermagem – prestou relevantes serviços à Secretaria de Saúde e ao Município como um todo;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pombalense render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o engrandecimento de nosso município.

RESOLVE:

Art. 1.° Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:7B662EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 642/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0268/2019;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA SALETE COSTA CARREIRO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, mat.: 0745, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de março de 2019, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da licença concedida, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de março de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:339083E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 643/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 883, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LIDIANE FORMIGA FERREIRA	0744	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias	02/05/2019 a 31/05/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FBB72240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 644/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 884, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	0741	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias	02/05/2019 a 31/05/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:44524531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 645/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 885, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DANIELE FERNANDES PEREIRA	1456	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias	02/05/2019 a 31/05/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BEE2008F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 646/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 895, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALECSANDRA ARRUDA DANTAS	0577	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Gozo das Férias	03/06/2019 a 02/07/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8C34410C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 647/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 897, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LOURENA DE MELO ALMEIDA	1442	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período de Gozo das Férias	03/06/2019 a 02/07/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B82F6B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 648/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 901, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
REBECA SILVA BRANDÃO	1412	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	03/06/2019 a 02/07/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1C79B7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 649/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 927, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCA SILVIA SANTANA CARNEIRO REIS	0180	PROFESSORA
Período de Gozo das Férias	03/06/2019 a 02/07/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:18F819DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 650/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 896, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JUCILEIDE MENDES DO NASCIMENTO	0541	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	03/06/2019 a 02/07/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:679AF3F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através de seu Pregoeiro, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo protocolado às 11:45hs. no dia 15/07/2019, pela licitante: Edilane Carvalho Araújo – Lojão do Dentista, CNPJ: 12.710.916/0001-14, contra a Declaração de vencedor do item 4 do Pregão Presencial de Nº 015/2019 à empresa Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda. Nos termos do Ar.t 4º inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, e nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93. Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Princesa Isabel/PB, 15 de julho de 2019.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:1A10795F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **JOSEFA ADILZA LIMA DA SILVA,** para atuar como Gerente Municipal de Convenio e Contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, 15 de julho de 2019.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:F43416F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 007/2015
EXTRATO DE 5° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais dez meses ao contrato original 007/2015 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DANTAS,** inscrito no CPF sob nº 033.752.784-97.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 22 de Março de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:03314008

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 006/2015
EXTRATO DE 5° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais dez meses ao contrato original 006/2015 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **EVERALDO PAULO SOUZA,** inscrito no CPF sob nº 142.134.354-15.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 22 de Março de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4246F21C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2019 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.077.315,54	6.922.924,20	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.026.736,78	6.872.345,44	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.026.736,78	6.872.345,44	0,00
De Tributos	37.104,08	30.714,75	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	6.989.632,70	6.841.630,69	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	50.578,76	50.578,76	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	233.950,56	415.270,05	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	174.142,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.130.894,03	1.191.364,97	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.794.713,60	1.017.222,88	0,00
Demais Haveres Financeiros	233.950,56	241.127,96	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	6.843.364,98	6.507.654,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	12.857.755,10	13.046.422,01	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	55,04	53,06	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	53,22	49,88	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	15.429.306,12	15.655.706,41	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	13.886.375,51	14.090.135,77	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	663.819,57	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	521.232,05	501.470,04	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	120.191,52	33.269,36	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de julho de 2019 as 12:33:48			

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:0F7A0588

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2019 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Atéo1ºSemestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	12.857.755,10	13.046.422,01	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	15.429.306,12	15.655.706,41	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	13.886.375,51	14.090.135,77	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de julho de 2019 as 12:34:20			

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:68D8CBA1

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2019 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	13.046.422,01	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.087.427,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	1.878.684,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	913.249,54	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de julho de 2019 as 12:34:32		

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:91E21952

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2019 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		13.046.422,01
Receita Corrente Líquida Ajustada		13.046.422,01
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.429.825,74	41,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.045.067,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.692.814,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.340.561,10	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º SEMESTRE	ATÉ 2º SEMESTRE
Dívida consolidada líquida	6.507.654,15	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.655.706,41	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º SEMESTRE	ATÉ 2º SEMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.655.706,41	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.087.427,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	913.249,54	7,00
RESTOS À PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	345.036,50	(838.505,46)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de julho de 2019 as 12:36:28		

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:CBDE161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA GRANDE-PB

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistencia Social 2019 – do Município de Serra Grande/PB, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Serra Grande-PB, instituído através da Lei nº 066/2003 de 03 de novembro de 2003, alterada pela Leis: Nº 155/2011 de 14/02/2011, e Nº 170/2012 de 22/06/2012, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 09 de Julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social 2019 do Município de Serra Grande – PB.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, cumpra-se.

Serra Grande,09 de Julho de 2019

VAGNA DE SOUSA LIMA MARTINS
Vice -Presidente do CMAS

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:9AF703C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - NO 050/2019

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 018/2018/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ANA LUCIA LUCENA DE FARIAS**, matrícula nº 00912 ocupante do cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CALCULADA NA FORMA DA LEI,** retroagindo seus efeitos a partir de 06 de JULHO de 2019, calculados nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional de nº 41/2003. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade-PB, 06 de JULHO de 2019.

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:550318FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
205/2019

PORTARIA nº. 205/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 15 de Julho de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 20 (vinte) dias, computados a partir do dia 15 de Julho do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018. Os outros 10 dias já foram usufruídos de 19/02/2019 A 28/02/2019:

CINTHIA ALENCAR RODRIGUES DA CRUZ no período de 15/07/2019 A 05/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 15 de Julho de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:70AECB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
206/2019

PORTARIA nº. 206/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 15 de Julho de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 15 de Julho do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018:
ANTONIO LIVALDE AUGUSTO DANTAS no período de 15/07/2019 A 13/08/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 15 de Julho de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:20548849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
207/2019

PORTARIA nº. 207/2019 - PMU
Uiraúna/PB, 15 de Julho de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 15 de Julho do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018:
FRANCISCA GRICELIA ARAÚJO BARBOSA no período de 15/07/2019 A 13/08/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 15 de Julho de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:1830E7B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
208/2019

PORTARIA nº. 208/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 15 de Julho de 2019.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 15 de Julho do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA no período de 15/07/2019 À 14/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 15 de Julho de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:6B710A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
209/2019

PORTARIA nº. 209/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 15 de Julho de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 15 de Julho do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018:

MARIA SUELDA PEREIRA SOARES no período de 15/07/2019 A 13/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 15 de Julho de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:C83874F1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 22 2019 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00022/2019-01
Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 22/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI**
CNPJ nº 08.449.096/0001-81
R ANISIO SALATIEL, SN - GALPAO 03
ROGER - JOAO PESSOA - PB - 58020-000
(83) 3221-0137
CANAPUDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 22/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 22/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 39.940,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 22/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 22/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 22/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 022/2019, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 22/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 02 de julho de 2019.

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado.
PROPONENTE: **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI**
CNPJ nº 08.449.096/0001-81
R ANISIO SALATIEL, SN - GALPAO 03
ROGER - JOAO PESSOA - PB - 58020-000
(83) 3221-0137
CANAPUDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00022/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
11	BEBEDOURO ÁGUA TIPO VERTICAL ELÉTRICO: Destinado ao fornecimento de água gelada para o consumo humano, temperaturas: de 4º a 9 ºC , estrutura de chapa galvanizada pintada com tinta eletrostática a pó base epóxi e proteção antibacteriana, isolado e estruturado em poliuretano injetado, compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo, tanque interno em aço inox, com 02 (duas) torneiras a jato, gabinete em chapa aço em inox, características adicionais, capacidade para 100 litros com duas torneiras, filtro incluso. *Dimensões Aproximadas: altura: 1,40m, largura: 0,50m, profundidade: 0,45m. *Características adicionais: devidamente instalado e funcionando, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em nossa cidade. Alimentação voltagem: 220V.	AQUAMAX/ MOD AQU 1002T	unid	4	2.380,00	9.520,00
28	FREEZER HORIZONTAL: Com dreno de degelo frontal, com dupla função (freezer e conservador), possuem tampa balanceada e fechadura com chave auto expulsiva que permite o travamento do freezer com segurança. Caixa interna em aço zincado possui rodízios que facilita a movimentação. Seus puxadores são ergonômicos e deve ter capacidade bruta mínima de 500 litros. *Características adicionais: não contem CFC, tensão 220v, cor do produto: branca. *Dimensões Aproximadas: Altura 915mm/ Largura 1555mm/ Profundidade 760mm.	FRICON/ HCED	unid	6	2.640,00	15.840,00
48	REFRIGERADOR DOMÉSTICO COM DEGELO AUTO-LIMPANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 260 LITROS, COR BRANCO: Voltagem 220 v, com gaveta extra fria, prateleiras de portas removíveis, prateleiras do refrigerador removíveis, reguláveis e inclináveis, termostato interno, pés niveladores. *Dimensões Aproximadas: Altura 1520mm/ Largura 550mm/ Profundidade 680mm. *Características adicionais: certificado pelo Inmetro como consumo de energia Nível A e não contém CFC.	CONSUL/ CRA30	unid	6	1.445,00	8.670,00
57	VENTILADOR: Modelo tipo parede, turbo, potencia do motor 200 W, tensão de voltagem bivolts, freqüência 60Hz, cor preto estrutura metal, 3 velocidades e oscilante, diâmetro 60CM. *Características adicionais: Garantia mínima de 1 ano.	VENTISOL/ OSC PREMIUM	unid	30	197,00	5.910,00
Total:					39.940,00	

Condado - PB, 02 de Julho de 2019.

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI
08.449.096/0001-81

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3933E51C

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 22 2019 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00022/2019-02
Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 22/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ nº 07.239.645/0001-20
RUA MIGUEL COUTO, 203
CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB - 58400--273
(083) 3331-1722

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 22/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 22/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 37.104,00 (trinta e sete mil cento e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 22/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 22/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 22/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 022/2019, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 22/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 02 de julho de 2019.

EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado.
PROPONENTE: **EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ nº 07.239.645/0001-20
RUA MIGUEL COUTO, 203
CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB - 58400--273
(083) 3331-1722
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00022/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS: Tampo confeccionado em MDP-BP de 25 mm de espessura, 10 mm na retaguarda, 15 mm nas laterais e prateleiras, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência, cores diversas. Possui 2 prateleiras móveis e 1 fixa para travamento das portas. Bordas aplicadas em fita PVC (flexível maciço) de 25 mm com espessura de 2 mm no tampo, e fita PVC (flexível maciço) 15 mm com espessura de 0,45 mm nas laterais e prateleiras, nas mesmas cores. Portas confeccionadas em chapa de aço laminado a frio SAE1010, cores diversas. Partes em aço chapas: 26 (0,45mm) Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura líquida com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 120 ºC, cores diversas. Puxador em Polipropileno, tamanho de 57mm. Cores diversas. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com fechamento simultâneo das Portas. *Dimensões Aproximadas: Altura x Largura x Profundidade - 1600mm x 800mm x 480mm. *Características adicionais: Entregar montado no respectivo órgão.	EMILLY 006	unid	5	432,00	2.160,00
7	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO EM AÇO: Contendo um vão e quatro portas cada parte, fechadura tipo Yale com duas chaves cada GRF e com dispositivo de colocação de cadeado, com ventilação estampada na porta, 2 cabides em cada vão, 4 pés em polipropileno de alto impacto por modelo com regulagem, cada armário será composto de três partes. *Dimensões Aproximadas da parte externa: 1930mm x 345mm x 400mm. *Características adicionais: Entregar montado no respectivo órgão.	W3 RSPL-4/2	unid	4	445,00	1.780,00
15	CADEIRAS FIXA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL: Com encosto e assento conformado anatomicamente em resina de polipropileno pigmentado estrutural rígido, fortalecida mecanicamente e de fácil limpeza. Material composto WPC (Wood Plastic Composite). Com estrutura fixa formato P, totalmente soldada pelo sistema mig, utilizando tinta W-Eco e W-Eco-R, atendendo as normas NBR 11.78s6/2003 e diretiva internacional RoHS, com tratamento antiferruginoso e fosfatizado, cuja película de revestimento tenha propriedade de resistência a agentes químicos. *Dimensões Aproximadas: Largura Total: 52,0cm; Altura Total: 81,0cm; Profundidade Total: 51,0cm.	EMILLY 07	unid	20	100,00	2.000,00
19	CREDENZA COM GAVETAS: Confeccionado em tampo MDO-PB de 25mm; Retaguarda tampo de 10MM; Laterais e prateleiras tampo de 15mm; Bordas PVC, tampo de 2mm (esp.) – 25mm (alt.); Bordas PVC, laterais e prateleiras 0,45mm (esp.) – 15mm (alt.); Composição: 2 portas chapa #26 de 0,45mm; 3 gavetas chapa #26 0,45mm; Puxador horizontal em PVC na cor preta; 2 prateleiras móveis; Fechadura cilíndrica tipo Yale com 2 (duas) chaves; Pés niveladores; Pintura eletrostática a pó na cor cinza ou pintura líquida em demais cores; Características adicionais: Cores da estrutura e gavetas a combinar. Dimensões aprox.: Altura: 733mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 474mm.	EMILLY 700 A	Und	4	591,00	2.364,00
34	MESA ESCRITÓRIO: Material estrutura em aço, material tampo de madeira aglomerada, revestimento tampo post forming, cor tampo cinza cristal, padrão de acabamento estrutura pintura em epóxi-pó, quantidade de gavetas 2, acabamento do tampo laminado melanímico, tipo de gavetas com fechadura e chaves, acabamento de estrutura pintado, com tratamento anticorrusivo, espessura do tampo 20 mm. *Dimensões aproximadas: mesa - largura 1200 mm, altura 750 mm, profundidade 615 mm; gavetas - 235 x 357 x 390 mm.	EMILLY 401 C	unid	20	249,00	4.980,00
35	MESA PARA MICROCOMPUTADOR: Madeira aglomerada com revestimento em laminado melamínico na cor cinza, bordas em PVC semi-rígido na cor preta, estrutura em aço com pintura eletrostática em epóxi na cor preta, teclado central retrátil, com suporte para CPU. *Dimensões Aproximadas: 1,00m x 0,65m x 0,75m.	EMILLY 401 A	unid	10	195,00	1.950,00
36	MESA REFEITÓRIO COM 6 LUGARES: Confeccionada em MDP-BP com espessura de 25mm, cor a combinar, revestido em laminado melamínico casca de ovo, sendo seus assentos acoplados junto a mesa, acionados manualmente, formato redondo, estrutura em aço tubo circular na cor cinza, tratado pelo sistema anti-ferruginoso, ligados pelo sistema de solda mig. *Dimensão Aproximada da Mesa: 1.80m, com seis lugares. *Características adicionais: Entregar montado no respectivo órgão.	EMILLY 4011	unid	4	1.450,00	5.800,00
37	MESA REUNIÃO: Material tampo MDP-BP de 25mm, revestido em ambos os lados nas cores diversas, de formato retangular com acabamento nas laterais, bordas em fitas de PVC na espessura de 2mm e altura de 25mm na mesma cor do tampo, pés base em tubo oblongo de 25x50mm na cor preta, almofada em chapa de aço #28 na cor prata, ponteiras em poliestireno ABS na cor preta, sapata niveladora injetada em polipropileno na cor preta, retaguarda em chapa de aço #24 com pintura em esmalte sintético na cor preta. *Dimensões Aproximadas: Altura: 740mm, Largura: 2000mm, Profundidade 930mm. *Características adicionais: Entregar montado no respectivo órgão.	EMILLY 2000	unid	12	490,00	5.880,00
38	MESA, PLÁSTICA QUADRADA EMPILHÁVEL: Em polipropileno altamente resistente, na cor branca, com anti-UV, medidas aproximadas de 70 cm de comprimento x 70 cm de largura x 70 cm de altura.	PLASTEX CABO BRANCO	unid	30	50,00	1.500,00
43	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR (COM BRAÇOS): Assento em compensado multilaminado de 12mm de espessura média e espuma injetada com 50mm de espessura média e densidade de 26 Kg/m², revestido em polipropileno PP na cor Preto. Encosto em compensado multilaminado de 14mm de espessura média e espuma injetada com 50mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m², revestido em polipropileno PP na cor Preto. Possui mola com suporte em aço com 76,20 mm de largura, espessura de 6,35 mm. Com apoio braços no modelo Style, com alma de aço. Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes, apoiada sobre rodízios de nylon com esfera de aço que facilitam o giro. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esfera e arruelas em aço temperado de alta resistência da altura da cadeira com mola a gás. Possui mecanismo do tipo relax com trava e ajuste de tensão da mola. Os componentes metálicos com tratamento de superfícies em fosfato de zinco.	EMILLY 1414	unid	5	498,00	2.490,00
44	POLTRONA PLÁSTICA: Com encosto sem braço, empilháveis, na cor branca, com proteção contra raios solares. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência e ter garantia de no mínimo 2 anos contra defeitos de fabricação. *Dimensões Aproximadas: 44 cm de largura, 45 cm de profundidade e 89 cm de altura do chão ao topo do encosto.	PLASTEX CAMBOINHA	unid	200	31,00	6.200,00
Total:						37.104,00

Condado - PB, 02 de Julho de 2019.

EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
07.239.645/0001-20

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0CD60AC6

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 22 2019 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00022/2019-03

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 22/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 11.427.407/0001-16
RUA VEREADOR POSSIDÔNIO QUEIROGA, 59 - TÉRREO
JARDIM SORRILÂNDIA II - SOUSA - PB - 58805-288
(083) 3521-2361

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 22/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 22/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 67.167,50 (sessenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 22/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 22/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 22/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 022/2019, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 22/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 02 de julho de 2019.

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado.
PROPONENTE: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 11.427.407/0001-16
RUA VEREADOR POSSIDÔNIO QUEIROGA, 59 - TÉRREO
JARDIM SORRILÂNDIA II - SOUSA - PB - 58805-288
(083) 3521-2361
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00022/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	ARMÁRIO DE AÇO: Confeccionado em chapa de aço nº 22 (0,75mm), com duas portas, quatro prateleiras, sendo uma fixa e três reguláveis de 50 em 50mm; Capacidade para suportar 30 kg por prateleira; Sem maçaneta/ puxador ou com puxador estampado na própria porta com acabamento em pvc na cor grafite; Com fechadura cilíndrica do tipo yale cromada, com duas chaves; Tratado pelo processo anticorrosívo à base de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa de alta temperatura (240º), resistente à abrasão e a riscos; - cor: cinza cristal. *Dimensões Aproximadas: 1,98m x 0,90m x 0,40m (AxLxP). *Características adicionais: Entregar montado no respectivo órgão.	GQS/ ARM 02PA	unid	20	645,00	12.900,00
8	ARQUIVO DESLIZANTE: Estrutura em aço, aplicação arquivo geral, adicionais pastas pendulares dupla suspensão, trava individual, quantidade de gavetas 4, tamanho ofício, gavetas dotadas de suporte fixo para pastas suspensas e deslizamento sobre patins de nylon, puxador e porta etiquetas estampados na frente da gaveta com acabamento em PVC na cor grafite, fechadura tipo yale com 2 chaves, acabamento superficial pintura em epóxi-pó cor cinza. *Dimensões Externas Aproximadas do arquivo: 1335mm x 470mm x 670mm. *Medidas Internas Aproximadas das gavetas: 250mm x 390mm x 580mm. *Características adicionais: permite o uso de separadores para fichas ou pastas suspensas. Entregar montado no respectivo órgão.	GQS/ ARQ-40	unid	8	480,00	3.840,00
20	DVD PLAYER: Consumo abaixo de 1 w no modo stand by (espera) Reproduz DVD, DVD +/- R, DVD+/-RW, SVCD, VCD, CD, CD-R, CD-RW, MP3, WMA, JPEG, MP4 e MPEG-1; Digital photoviewer: visualiza fotos em JPEG; gravadas em CD; Slide show: reprodução das fotos em sequência, Menu (OSD) em português, inglês ou espanhol, com controle remoto. Mais compacto com a largura de 320 Mm, Progressivescan: multiplicador de linhas horizontais (somente para TVs com entrada progressivescan) Zoom digital e Multi-Ângulo, Sistema de cor: NTSC / PAL-M / PAL-N Reproduz MP3 e WMA, Modo noite, Compatível com Dolby Digital, Saída de vídeo componente (Y, Pb, Pr), Saída de vídeo composto, Saída S-Video Saída de áudio digital coaxial, Saída de áudio analógico (L-R). *Características Adicionais: Garantia mínima de 1 ano.	MONDIAL/ D-15	unid	5	165,00	825,00
21	ESTANTE: Material chapa de aço, tipo chão, estrutura metálica, acabamento superficial pintura em epóxi, cor cinza, quantidade de prateleiras 6, tipo prateleiras reguláveis, chapa de ferro nº 22", composta de quatro colunas contendo 40 furos cada uma. *Dimensões Aproximadas: profundidade: 0,40 m, altura: 1,95 m, largura 0,90 m. *Características adicionais: peso suportado por prateleiras: 30 kg bem distribuídas. Entregar montado no respectivo órgão.	GQS/ E-06B	unid	25	177,50	4.437,50
29	FREEZER VERTICAL: Frost-free, com tecla liga/desliga, compartimento com tampa	CONSUL/ CVU30	unid	6	2.900,00	17.400,00

	basculante. Cestos removíveis para facilitar a limpeza e organização dos alimentos. Com pés niveladores, puxador externo super resistente, com sistema de congelamento rápido. Com chave auto expulsiva, permitindo o travamento do freezer, com capacidade bruta mínima de 220 lts. *Características Adicionais: tensão 220V, cor do produto: branca. *Dimensões Aproximadas: Altura 1730mm/ Largura 550mm/ Profundidade 645mm.					
32	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL: Com material do copo em aço inoxidável, capacidade de 4 litros; potência do motor de ½ CV – 50/60 Hz; Voltagem de 110/220 V (com chave seletora); consumo de 0,37 Kw/h; RPM 3500.	SPOLU/ ATTAK2L	unid	4	580,00	2.320,00
47	REFRIGERADOR BIPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA 350 LITROS, DUAS PORTAS, COR BRANCO: Com puxadores extemos. Gaveta multiuso que pode ser acoplada no freezer. Porta ovos empilhável para 16 unidades. Prateleira funda na porta com trava para garrafas. Gavetão transparente de frutas, legumes e verduras. Prateleiras aramadas ajustáveis no refrigerador. Prateleira aramada no freezer. Pés deslizantes niveladores. Capacidade Total Mínima de Armazenamento: 350, Capacidade Líq. Mínima do Congelador: 85, Capacidade Líq. Mínima do Refrigerador: 270. Tensão (V): 127/220. *Dimensões Aproximadas: Altura(mm): 1730, Largura(mm): 600, Profundidade(mm): 740.	CONSUL/ CRM45BB	unid	4	2.275,00	9.100,00
54	TV LED 32" HD: Televisor tela 32" LED HD, DESCRIÇÃO: HDTV Ready: pronta para TV Digital > Alto-falantes compactos/Slim > Receptor Digital Integrado > Interfaces de vídeo (TV), Vídeo composto (2) > Vídeo componente (1), HDMI (2), USB (1) S-Vídeo (2) > Vesa Mount (padrão de furação para fixação em parede ou painel).	AOC/ LED321352	unid	15	1.030,00	15.450,00
56	VENTILADOR TETO: Material corpo e pás em aço tratado, com acabamento de pintura eletrostática a pó na cor cinza, velocidade de 470/510 RPM, frequência 60 HZ. *Características adicionais: Tensão 220V, área de ventilação 24m²; hélices 400x110mm, quantidades de pás 3, sem luminária.	VENTISOL/ TETO	unid	5	179,00	895,00
Total:						67.167,50

Condado - PB, 02 de Julho de 2019.

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
11.427.407/0001-16

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:5FFE1C32

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 22 2019 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00022/2019-03

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 22/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 11.427.407/0001-16
RUA VEREADOR POSSIDÔNIO QUEIROGA, 59 - TÉRREO
JARDIM SORRILÂNDIA II - SOUSA - PB - 58805-288
(083) 3521-2361

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 22/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 22/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 67.167,50 (sessenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 22/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 22/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 22/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 022/2019, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 22/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 02 de julho de 2019.

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado.
PROPONENTE: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**
CNPJ nº 21.062.777/0001-50
R JOAQUIM RIBEIRO, 181
CENTRO - SAO BENTO - PB - 58865-000
(83) 98189-1986
ALFAELETROMOVEIS.SB@GMAIL.COM
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00022/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 12.000 BTUS: Condicionador de ar, 12.000 BTUs, HI WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 3,50W, potencia elétrica consumida: 1.096, eficiência energética: 3,20 W/W, faixa de classificação A consumo de energia: até 24,0 kWr/mês, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. *Características adicionais: devidamente instalado e funcionando, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em nossa cidade.	AGRATTO – ECS12F	unid	21	1.334,00	28.014,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS: Condicionador de ar, 18.000 BTUs, HI WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 5,50W, potencia elétrica consumida: 1.720, eficiência energética: 3,20 W/W, faixa de classificação A consumo de energia: até 37,0kWr/mês, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. *Características adicionais: devidamente instalado e funcionando, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em nossa cidade.	AGRATTO – CCS18F	unid	9	1.944,00	17.496,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS: Condicionador de ar, 9.000 BTUs, HI WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 2,60W, potencia elétrica consumida: 822, eficiência energética: 3,20 W/W, faixa de classificação A consumo de energia: até 18,0 kWr/mês, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. *Características adicionais: devidamente instalado e funcionando, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em nossa cidade.	AGRATTO – ECS09F	unid	19	1.200,00	22.800,00
10	BATEDEIRA DE USO DOMÉSTICO: Com movimento planetário dos batedores (mistura a massa com total homogeneidade); com três tipos de batedores para diferentes tipos de massa; com cinco velocidades; com ventosas na base, para melhor fixação do aparelho. *Características adicionais: alimentador para acoplar à tigela e adicionar de ingredientes. Com no mínimo 1 ano de garantia. Alimentação voltagem: 220V.	ARNO – SX90	unid	3	465,00	1.395,00
17	CÂMERA SEMIPROFISSIONAL: Características do visor: colorido, Tamanho: 3", Resolução: 4608 x 3456 (16 M), Número de pixels: 16.0, Zoom digital: 4x, Zoom óptico: 30x, Formatos de imagem: JPEG, Foco: AF por detecção de contraste, Alcance do foco: [W]: Aprox. 50 cm ao infinito; [T]: Aprox. 1,5 m ao infinito, Modos de cena: Luz de Fundo, Praia, Cópia em Preto e Branco, Close up, Crepúsculo/Madrugada, Panorama Fácil, Show de Fogos de Artifício, Alimentos, Paisagem, Museu, Paisagem Noturna, Retrato Noturno, Festa/Interior, Retrato Animal de Estimação, Retrato, Neve, Esportes, Pôr-do-sol, Fotografia 3D. Modos de exposição: Auto Programado, Imagem Panorâmica: sim, Resolução do vídeo: 1920 x 1080, Full HD: 1920px1080p/30 qps; HD: 1280px720p/30 qps; HS 1920x1080 / 15 qps; HS 1280x720 / 60 qps; HS 640x480 / 120 qps; HS 320x240 / 240 qps; iFrame® 540: 960x540/30 qps; VGA: 640x480, Microfone embutido: Sim, Capacidade da memória interna: Aprox. 65MB, Tipo de cartão suportado: SDXC, SDHC e SD, Cartão de memória incluso: 4GB, Flash embutido, Modo do flash automático TTL com monitor pré-flash, Disparador: Sim, Temporizador: Sim, Conexões: Saída de áudio/vídeo (A/V); E/S Digital (USB); Saída HDMI Prazo de garantia: 01 ano, Idiomas do menu: Português Brasil, Itens inclusos: Câmera, Alça, Cabo USB, Fonte de alimentação (pilha/bateria) compatível, Tampa da Lente, Cartão de memória de 4GB. *SUGESTÃO DE MARCA: MARCA PADRÃO DE QUALIDADE	CANON – EOS T6	unid	2	2.540,00	5.080,00
22	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO: Tipo de fogão: piso; Material: queimadores em alumínio, capas e grades de aço carbono esmaltadas, e tampa de vidro temperado; Bocas: 04; Acendimento: automático; Queimadores: 04; Tipos de queimadores: - 02 Gigantes; - 02 Normais; Sobretampa nos queimadores: capa esmaltada; Mesa: em inox; Puxador: de metal; Tampa: de vidro temperado; Botões: removíveis; Grades na mesa: 02 grades duplas; Quantidade de prateleiras no forno: 01; Tipos de prateleiras no forno: reguláveis; Forno autolimpante Luz no forno Vidro na porta do forno: duplo; Pés: robustos e altos; Válvula de segurança Proteção térmica traseira Classificação na mesa: classe A; Classificação no forno: classe A; Alimentação: bivolt; Consumo aprox. de energia: - Gás - 11,2 kW; - Energia elétrica - 25 Watts; Potência dos queimadores: - Forno - 2,4 kW; - Gigante - 2,75 kW; - Normal - 1,65 kW. Capacidade aproximada do forno: 56 litros; Lâmpada do forno: 25 Watts; Tipo de gás: GLP; Temperatura do forno: mínima 150º e máxima 290ºC; Peso aprox. do produto: 22 kg. *Características adicionais: Garantia mínima de 1 ano.	ATLAS – MONACO 4BC	unid	3	480,00	1.440,00
23	FOGÃO 6 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO: Tipo de fogão: piso; Material: queimadores em alumínio, capas e grades de aço carbono esmaltadas, e tampa de vidro temperado; Bocas: 06; Acendimento: automático; Queimadores: 06; Tipos de queimadores: - 02 Gigantes; - 04 Normais; Sobretampa nos queimadores: capa esmaltada; Mesa: em inox; Puxador: de metal; Tampa: de vidro temperado; Botões: removíveis; Quantidade de prateleiras no forno: 02; Forno autolimpante Luz no forno Vidro na porta do forno: duplo; Pés: robustos e altos; Válvula de segurança Proteção térmica traseira Classificação na mesa: classe A; Classificação no forno: classe A; Alimentação: bivolt; Tipo de gás: GLP. *Características adicionais: Garantia mínima de 1 ano.	ESMALTEC – CARIBE	unid	3	790,00	2.370,00
24	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS: Fogão a gás alta pressão, corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pó eletrostática, com base fosfatizada, varão em pintura a pó eletrostática, com base fosfatizada, montado com torneira de AP de 1/8 polegadas, sendo uma por cada queimador, totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenagem, grelhas e queimadores em ferro fundido, sem forno, porta com acabamento padrão em pintura a pó eletrostática, com base fosfatizada.	MR FOGÕES – 2BC	unid	3	440,00	1.320,00
26	FORNO MICRO-ONDAS: Capacidade mínima de 25 litros, teclas de pré-programação, painel digital, timer, trava de segurança, prato giratório, 220volts, cor branca. *Dimensões aproximadas: altura 30cm, largura 55cm, profundidade 35cm.	LG – MS33052RA	unid	7	470,00	3.290,00
31	KIT DE ANTENA PARABÓLICA: Contendo antena, controle remoto e receptor com frequência de entrada 950 a 2050 MHz, impedância de entrada 75 Ohms, largura de banda 18/27 MHz, polarização 14/18 Volts (V/H), vídeo com nível de saída 1Vpp, impedância de saída 75 Ohms, conector de saída RCA (fêmea), modulador de RF com saída de (3 ou 4 VHF), nível de saída +14 dBmV, conector F (fêmea), impedância de saída 75 Ohms, Elétrica com alimentação 110/220 Volts, tomada 300 Watts Máx, consumo 10 Watts, Audio com nível de saída 2,5 Vpp, impedância de saída 600 Ohms, conector de saída RCA (fêmea), frequência 5 a 8 MHz	CENTURY	unid	3	390,00	1.170,00
33	LIXEIRA COM PEDAL: Material corpo e tampa em inox, com balde capacidade de 12 litros sendo removível da base através de alça que facilita o transporte para limpeza e descarrego. *Características adicionais: pedal quadrado com base em inox.	MOR – AGATA 12L	unid	35	150,00	5.250,00
39	MICRO COMPUTADOR: Com processador compatível ou similar ao I3, 3Mb de cash 4 núcleos sendo 2 reais e 2 virtuais, 4GB de memória RAM DDR3, gravadora de DVDRW+CDRW, gabinete ATX c/fonte estabilizadora de 450 Watts, 2 portas USB frontais e 6 traseiras, 1 placa de rede externa 10/100 OFFBORD, protocolos 802.11i/ (Wlan security, tkip e AES) WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired, equiovalent Privacy) e IEEE 8021x, mouse ótico c/barra de rolagem, mouse pad. Teclado Multimídia ABNT, caixa de som, estabilizador de 300Va, HD SATA de 500GB, 7400 RPM, monitor de no mínimo 18,5" LCD. Prover sofware de gerenciamento de hardware desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento ou licenciado para ele. Com certificado de conformidade com as especificações Desktop Management Interface (DMI) versão 2.0 ou superior, por meio de drives nativos e fornecidos pelo fabricante. Os equipamentos devem apresentar gradações das cores preta, e manter o mesmo padrão da cor. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 meses contados a partir do recebimento definitivo do equipamento. Gabinete tipo vertical.	ESAY PC INTEL I3/ LG 20M37AA	Unid	45	2.200,00	99.000,00
41	NOTEBOOK: Com processador compatível ou similar ao I3, 3Mb de cash 4 núcleos sendo 2 reais e 2 virtuais ou superior, não sendo aceito adaptação de processadores de desktop, tela LED de 14 polegadas, memória RAM de no mínimo 4 GB, barramento DDR3, HD de 500 GB SATA2 com velocidade de rotação 5400 RPM, gravador e leitor de CD/DVD, placa de rede: 10/100 Mbps, Placa de vídeo com no mínimo 256 MB de memória dedicada, teclado Português-Brasil ABNT 2, webcam de 1.3 megapixel ou superior, leitor de cartões, conexões: - 2x USB, - 1x USB + eSATA (combo), - 1x VGA, - 1x RJ-45, - 1x Mic-in (microfone), - 1x line-out (fone ouvido), - 1x DC-in (fonte), - 1x HDMI (saída).	POSITIVO – MASTER N2140	unid	8	2.470,00	19.760,00
42	NOTEBOOK: Com processador compatível ou similar ao I5, 6Mb de cash 4 núcleos sendo 4 reais e 2 virtuais ou superior, não sendo aceito adaptação de processadores de desktop, tela LED de 14 polegadas, memória RAM de no mínimo 4 GB, barramento DDR3, cache 3 MB L3, HD de 500 GB SATA2 com velocidade de rotação 7200 RPM, gravador e leitor de CD/DVD, placa de rede: 10/100 Mbps, Placa de vídeo com no mínimo 256 MB de memória dedicada, teclado Português-Brasil ABNT 2, webcam de 1.3 megapixel ou superior, leitor de cartões, conexões: - 2x USB, - 1x USB + eSATA (combo), - 1x VGA, - 1x RJ-45, - 1x Mic-in (microfone), - 1x line-out (fone ouvido), - 1x DC-in (fonte), - 1x HDMI (saída); com bluetooth.	POSITIVO – STILO XCI8660	Unid	35	2.650,00	92.750,00
45	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW): Resolução: SVGA (800 x 600); brilho: no mínimo 2500 ANSI-Lumen; contraste: no mínimo 2000:1; tipo de lâmpada: no mínimo UHP 180W; vida útil da lâmpada: no mínimo 3000 horas; nível de ruído: no mínimo 30 dB (normal); auto falante: no mínimo 1 W; Compatibilidade de Vídeo: NTSC/ PAL/ SECAM; Conexões: Entrada VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1, Video composto (1 RCA) x 1, S-video (Mini DIN 4 pin) x 1, Video componente (compartilhado com entrada VGA) x 1, Audio (Mini Jack) x 1, USB tipo B x 1 (vídeo de computador), Saida VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Retorno para Monitor, Audio (Stereo Mini Jack)	PCTOP - WXGA	unid	4	1.900,00	7.600,00
46	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA E NATURAL: Gabinete metálico, polipropileno, tubo em aço inoxidável, poliacetal e carvão ativado com prata coloidal. Armazenamento de água gelada: 1,5 litro. Temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho: 5ºC a 42ºC. Pressão mínima e máxima da rede hidráulica: 3 a 40 mca – metros de coluna de água (0,029 a 0,392 MPa). Consumo: 100 W. Tensão: 220V. Temperatura média da saída da água: 8 graus °C. *Dimensões Aproximadas: Altura: 36 cm – Largura: 25 cm – Profundidade: 41 cm.	LATINA – PA335	unid	2	500,00	1.000,00
49	SANDUICHEIRA: Funciona como grill e sanduicheira: grelha carnes, hambúrgueres e refeições rápidas, além de preparar diversos tipos de sanduíches e paninis. Revestimento interno antiaderente. Alças frias. *Características adicionais: possui trava de segurança, luzes indicadoras de funcionamento (vermelha e verde), voltagem: 200V e com um ano de garantia mínima.	FAMA – FGR01	unid	5	70,00	350,00
51	SUPORTE PARA TV: Aplicação suporte monitor LCD/LED, características adicionais antiderrapante/ ergonômico/ acabamento superficial pintura eletrostática para monitor de 21 a 42"	MULTIVISÃO – PLUG	unid	10	40,00	400,00
52	TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO: Com capacidade de roupa seca de no mínimo 6,5 Kg, classe A, dispenser para sabão, potência mínima de 400 watts, cor branca, material em polipropileno (plástico) 100% injetado, desligamento automático, timer, sistema de lavagem: batedor gigante e agitador na parte inferior do tanquinho. *Características adicionais: Garantia mínima de 1 ano.	SUGGAR – LV7022BR	unid	2	440,00	880,00
53	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA DATA SHOW: Tecido tipo Matte White com blackout total, superfície de projeção com ganho até 1,5 vezes no brilho, tensionada verticalmente, enrolamento automático através de sistema de molas, com estojo metálico e pintura eletrostática, na cor branca, rolo da tela em tubo de alumínio, suporte de fixação do rolo para teto, parede ou tripé (conforme necessidade da contratante), sistema de parada multi-point (parada em qualquer ponto do desenrolar da tela). *Dimensões aproximadas: Largura: 1,80 Metros x Altura: 1,50 Metros.	TES – 1.80	unid	6	525,00	3.150,00
Total:						314.515,00

Condado - PB, 02 de Julho de 2019.

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
21.062.777/0001-50

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:772B74EB

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 22 2019 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00022/2019-05

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 22/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS**
CNPJ nº 40.964.066/0001-16
R TUPINAMBA ARNAUD, 120 - TERREO
HERCULANOS - SAO BENTO - PB - 58865-000
(083) 3444-2172

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 22/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 22/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 22/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 22/2019.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 22/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 022/2019, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 22/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 02 de julho de 2019.

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado.

PROPONENTE: **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS**
CNPJ nº 40.964.066/0001-16
R TUPINAMBA ARNAUD, 120 - TERREO
HERCULANOS - SAO BENTO - PB - 58865-000
(083) 3444-2172

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00022/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
13	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA: Assento multilaminado de 13 mm de espessura média; Espuma injetada anatonicamente com 50 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m², revestido em tecido de poliéster em cores diversas, encosto compensado multilaminado 12 mm de espessura média; Espuma injetada anatomicamente com 35 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m² também nas cores diversas. Com base giratória desmontável com aranha de 5 hastes apoiadas sobre rodízios de nylon com esfera de aço que facilitam o giro. Mecanismo do tipo back-sydtem, de	BELO	unid	50	150,00	7.500,00

	estrutura monobloc, com assento fixo em 3 graus de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distancia entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Possui molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco. Pintura a pó do tipo hibrida com camada de 60 mícrons e cura em estufa à 200C, na cor preto liso semi-brilho W-Eco. *Dimensões Aproximadas: Largura - 640 mm, Altura Total - 910 mm, Profundidade Total - 640 mm. *Características adicionais: Entregar montado no respectivo órgão.					
14	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA: Com encosto e assento conformado anatomicamente em resina de polipropileno pigmentado estrutural rígido, material composto de uma combinação de termoplásticos, fibras naturais e processamento de plásticos (WPC - Wood Plastic Composite), fortalecida mecanicamente e de fácil limpeza cuja película de revestimento tenha propriedade de resistência a agentes químicos, com sistema de regulagem de altura a gás, com 5 rodízios, base dos rodízios totalmente soldada pelo sistema mig, utilizando tinta W-Eco e W-Eco-R, atendendo as normas NBR 11.78s6/2003 e diretiva internacional RoHS, com tratamento antiferruginoso e fosfatizado, SEM BRAÇO. Encosto com sistema de encaixe e parafusado nas laterais. Com certificação ISO9001. *Dimensões Aproximadas: Largura - 60 Cm, Altura Total - 85 Cm, Profundidade Total - 60 Cm. *Características adicionais: Entregar montado no respectivo órgão.	BELO	unid	20	138,00	2.760,00
Total:						10.260,00

Condado - PB, 02 de Julho de 2019.

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS
40.964.066/0001-16

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:4019410C

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 25 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00025/2019

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 25/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JESSICA SOBRINHO ALVES 12557847410**
CNPJ nº 25.169.257/0001-00
R CINCO DE AGOSTO, 436 - LOJA
BELA VISTA - PATOS - PB - 58704-400
(83) 8106-0780
pafiplano@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 25/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 25/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 25/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 25/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 25/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 25/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1.As Urnas Mortuárias Funerárias deverão ser entregues de imediato nos locais indicados, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2.A entrega do objeto deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação e os com translado serão entregue no local determinado pelo solicitante, e que a partir desse ponto serão contabilizados o quilômetros finais do translado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 25/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 10 de julho de 2019.

JESSICA SOBRINHO ALVES 12557847410
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral e de conservação de restos mortais humanos, destinado ao município de Condado.
PROPONENTE: **JESSICA SOBRINHO ALVES 12557847410**
CNPJ nº 25.169.257/0001-00
R CINCO DE AGOSTO, 436 - LOJA
BELA VISTA - PATOS - PB - 58704-400
(83) 8106-0780
pafiplano@hotmail.com
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00025/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - Fornecimento de urnas funerárias, incluindo serviços de traslado funeral e de conservação de restos mortais humanos						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Urna funerária, modelo sextavado, com 6 (seis) alças parreira, revestimento interno em TNT branco, travesseiro solto, acabamento externo em verniz alto brilho nas cores rajado, cero, mogno ou mel, com visor, com acessórios mortalha, velas e ornamentação floral.	FENIX	Unid	40	746,75	29.870,00
2	Urna funerária, tipo intermediária, modelo sextavado, com 6 (seis) alças parreira, revestimento interno em TNT branco, travesseiro solto, acabamento externo em verniz alto brilho nas cores rajado, cero, mogno ou mel, com visor, com acessórios mortalha, velas e ornamentação floral.	FENIX	Unid	10	1.496,50	14.965,00
3	Serviço de traslado de funeral.		Km	12000	2,10	25.200,00
4	Conservação de restos mortais humanos: emprego de técnicas, através das quais os restos mortais humanos são submetidos a tratamentos químicos, com vistas a manterem-se conservados por tempo total e permanente ou previsto, quais sejam, o embalsamamento e a formolização, respetivamente.		Serviço	50	299,30	14.965,00
Total do Lote:						85.000,00
Percentual sobre o a proposta escrita:						40,14%
Total:						85.000,00

Condado - PB, 10 de Julho de 2019.

JESSICA SOBRINHO ALVES 12557847410
25.169.257/0001-00

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CDFD0A6A

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 26 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00026/2019

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 26/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**
CNPJ nº 08.674.752/0001-40
RUA COSMORAMA, 710
BOA VIAGEM - RECIFE - PE - 51030-640
(081) 3035.9050

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 26/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 26/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 26/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 26/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 136.159,00 (cento e trinta e eis mil cento e cinquenta e nove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 26/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 26/2019.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 26/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 026/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 26/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 15 de julho de 2019.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.
PROPONENTE: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**
CNPJ nº 08.674.752/0001-40
RUA COSMORAMA, 710
BOA VIAGEM - RECIFE - PE - 51030-640
(081) 3035.9050
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00026/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido valpróico 50 mg/mL Xarope	HIPOLABOR	Frasco 100	800	3,36	2.688,00
5	Ácido ascórbico 500 mg	NATULAB	Comprimido	20000	0,12	2.400,00
7	Ácido ascórbico 100 mg/mL Solução injetável	FARMACE	Ampola 5ml	2000	0,67	1.340,00
14	Bultibrometo de escopolamina + dipirona 6,67 + 333 mg/mL Solução oral	NATULAB	Frasco 20m	1000	6,84	6.840,00
18	Bromoprida 10 mg	PRATI DONADU	Comprimido	10000	0,19	1.900,00
24	Cimetidina 150 mg/mL Solução injetável	HYPOFARMA	Ampola 2ml	1500	0,74	1.110,00
28	Cloridrato de ambroxol 3 mg/mL Xarope	NATULAB	Frasco 100	1500	1,82	2.730,00
29	Cloridrato de ambroxol 6 mg/mL Xarope	NATULAB	Frasco 100	1500	1,79	2.685,00
35	Epinefrina 1 mg/mL Solução injetável	HIPOLABOR	Ampola 1ml	150	2,00	300,00
36	Fitomenadiona 10 mg/mL Solução injetável	HIPOLABOR	Ampola 1ml	400	1,20	480,00
37	Dexametasona 2 mg/mL Solução injetável	HYPOFARMA	Ampola 1ml	5000	0,55	2.750,00
38	Glicose 25% Solução injetável	SAMTEC	Ampola 10m	1500	0,24	360,00
43	Levomepromazina 100 mg	HIPOLABOR	Comprimido	10000	0,70	7.000,00
44	Ibuprofeno 100 mg/mL Solução oral	NATULAB	Frasco 30m	1500	1,22	1.830,00
53	Nifedipino 20 mg	GEOLAB	Comprimido	5000	0,08	400,00
60	Sulfato de gentamicina 80 mg/mL Solução injetável	HYPOFARMA	Ampola 2ml	600	0,81	486,00
62	Vitaminas do complexo B B1,B2,B3,B5 e B6	VITAMED	Drágea	25000	0,05	1.250,00
63	Vitaminas do complexo B B1,B6 e B12 Solução injetável	HYPOFARMA	Ampola 2ml	15000	0,85	12.750,00
65	Vitaminas do complexo B B1,B2,B3,B5 e B6 Xarope	MED QUIMICA	Frasco 100	1000	2,70	2.700,00
66	Ácido acetilsalicílico 100 mg	SOBRAL	Comprimido	50000	0,03	1.500,00
67	Ácido fólico 5 mg	NATULAB	comprimido	20000	0,05	1.000,00
68	Ácido valpróico 250 mg	BIOLAB	comprimido	10000	0,28	2.800,00
69	Ácido valpróico 500 mg	BIOLAB	comprimido	15000	0,64	9.600,00
70	Albendazol 400 mg	GREENPHARMA	Comprimido	500	0,46	230,00
74	Anlodipino 5 mg	GEOLAB	comprimido	10000	0,04	400,00
76	Atenolol 50 mg	PRATI DONADU	comprimido	20000	0,05	1.000,00
78	Azitromicina 500 mg	MED QUIMICA	comprimido	10000	0,58	5.800,00
80	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI Pó para suspensão injetável	TEUTO	Frasco-amp	600	8,70	5.220,00
87	Cefalexina 500 mg	ABL	Cápsula	20000	0,33	6.600,00
89	Clonazepam 2,5 mg/mL Solução oral	GEOLAB	Frasco 20m	2000	2,31	4.620,00
90	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	TEUTO	Comprimido	40000	0,05	2.000,00
97	Cloridrato de propranolol 40 mg	SANVAL	Comprimido	20000	0,02	400,00
99	Cloridrato de prometazina 25 mg/mL Solução injetável	SANVAL	Ampola 2ml	500	1,96	980,00
106	Diazepam 5 mg	SANTISA	Comprimido	15000	0,07	1.050,00
112	Espirolactona 100 mg	HIPOLABOR	Comprimido	5000	0,42	2.100,00
113	Fenitoína 100 mg	HIPOLABOR	Comprimido	6000	0,19	1.140,00
117	Fosfato dissódico de prednisolona 3 mg/mL Solução oral	PRATI DONADU	Frasco 60m	600	4,30	2.580,00
120	Glibenclamida 5 mg	GEOLAB	Comprimido	100000	0,03	3.000,00
123	Haloperidol 5 mg/mL Solução injetável	HYPOFARMA	Ampola 1ml	200	1,26	252,00
125	Haloperidol 2 mg/mL Solução oral	UNIAO QUIMIC	Frasco 20m	200	2,55	510,00
134	Maleato de dexclorferinamina 2 mg	GEOLAB	Comprimido	20000	0,09	1.800,00
137	Maleato de enalapril 10 mg	MED QUIMICA	Comprimido	35000	0,05	1.750,00
138	Maleato de enalapril 20 mg	MED QUIMICA	Comprimido	35000	0,06	2.100,00
140	Metronidazol 250 mg	PRATI DONADU	Comprimido	8000	0,12	960,00
144	Nifedipino 10 mg	GEOLAB	Comprimido	5000	0,07	350,00
150	Prednisona 5 mg	VITAMEDIC	Comprimido	10000	0,10	1.000,00
151	Prednisona 20 mg	SANVAL	Comprimido	15000	0,19	2.850,00
152	Sais para reidratação oral Pó para solução oral	NATULAB	Envelope	5000	0,56	2.800,00
153	Sinvastatina 20 mg	PHARLAB	Comprimido	60000	0,08	4.800,00
154	Sinvastatina 40 mg	SANVAL	Comprimido	60000	0,11	6.600,00
156	Succinato de hidrocortisona 500 mg Pó para solução injetável	TEUTO	Frasco-amp	800	5,46	4.368,00
160	Sulfato ferroso 40 mg	VITAMED	Comprimido	50000	0,04	2.000,00
Total:						136.159,00

Condado - PB, 15 de Julho de 2019.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
08.674.752/0001-40

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:529FF0BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.000.000,00	17.000.000,00	3.127.502,72	7.359.622,73	100,00	9.640.377,27	3.122.250,15	7.343.384,77	100,00	9.656.615,23	
Legislativa	730.050,00	730.050,00	0,00	245.252,38	3,33	484.797,62	0,00	245.252,38	3,34	484.797,62	
Ação Legislativa	730.050,00	730.050,00	0,00	245.252,38	3,33	484.797,62	0,00	245.252,38	3,34	484.797,62	
Administração	3.684.850,00	3.904.400,00	1.034.367,58	2.277.756,94	30,95	1.626.643,06	1.032.261,37	2.271.680,23	30,94	1.632.719,77	

Planejamento e Orçamento	280.000,00	252.000,00	28.056,91	78.883,09	1,07	173.116,91	28.056,91	78.883,09	1,07	173.116,91
Administração Geral	3.404.850,00	3.652.400,00	1.006.310,67	2.198.873,85	29,88	1.453.526,15	1.004.204,46	2.192.797,14	29,86	1.459.602,86
Assistência Social	984.000,00	1.057.000,00	104.381,44	217.351,11	2,95	839.648,89	104.381,44	217.351,11	2,96	839.648,89
Assistência ao Idoso	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	387.000,00	506.000,00	80.101,88	153.008,00	2,08	352.992,00	80.101,88	153.008,00	2,08	352.992,00
Assistência Comunitária	557.000,00	551.000,00	24.279,56	64.343,11	0,87	486.656,89	24.279,56	64.343,11	0,88	486.656,89
Saúde	3.459.100,00	3.437.700,00	600.462,85	1.509.182,86	20,51	1.928.517,14	599.751,57	1.506.629,02	20,52	1.931.070,98
Atenção Básica	1.984.100,00	2.024.100,00	376.944,49	881.620,66	11,98	1.142.479,34	376.944,49	881.513,74	12,00	1.142.586,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.475.000,00	1.413.600,00	223.518,36	627.562,20	8,53	786.037,80	222.807,08	625.115,28	8,51	788.484,72
Educação	5.431.000,00	5.412.850,00	1.260.607,78	2.833.816,31	38,50	2.579.033,69	1.258.172,70	2.826.208,90	38,49	2.586.641,10
Alimentação e Nutrição	90.000,00	80.000,00	15.922,94	38.288,91	0,52	41.711,09	15.922,94	38.288,91	0,52	41.711,09
Ensino Fundamental	5.092.000,00	5.083.850,00	1.188.438,69	2.719.739,79	36,95	2.364.110,21	1.186.003,61	2.712.132,38	36,93	2.371.717,62
Educação Infantil	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Educação de Jovens e Adultos	206.000,00	206.000,00	56.246,15	75.787,61	1,03	130.212,39	56.246,15	75.787,61	1,03	130.212,39
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Cultura	147.000,00	147.000,00	15.357,57	30.521,72	0,41	116.478,28	15.357,57	30.521,72	0,42	116.478,28
Administração Geral	147.000,00	147.000,00	15.357,57	30.521,72	0,41	116.478,28	15.357,57	30.521,72	0,42	116.478,28
Urbanismo	501.000,00	831.000,00	76.580,00	77.030,00	1,05	753.970,00	76.580,00	77.030,00	1,05	753.970,00
Infra-estrutura Urbana	451.000,00	781.000,00	74.330,00	74.330,00	1,01	706.670,00	74.330,00	74.330,00	1,01	706.670,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	2.250,00	2.700,00	0,04	47.300,00	2.250,00	2.700,00	0,04	47.300,00
Habitação	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Habitação Urbana	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Saneamento	771.000,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00
Saneamento Básico Urbano	771.000,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00
Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Abastecimento	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Desporto e Lazer	142.000,00	217.000,00	21.890,75	111.575,03	1,52	105.424,97	21.890,75	111.575,03	1,52	105.424,97
Administração Geral	112.000,00	112.000,00	21.890,75	31.575,03	0,43	80.424,97	21.890,75	31.575,03	0,43	80.424,97
Desporto Comunitário	30.000,00	105.000,00	0,00	80.000,00	1,09	25.000,00	0,00	80.000,00	1,09	25.000,00
Encargos Especiais	750.000,00	208.000,00	13.854,75	57.136,38	0,78	150.863,62	13.854,75	57.136,38	0,78	150.863,62
Serviço da Dívida Interna	750.000,00	208.000,00	13.854,75	57.136,38	0,78	150.863,62	13.854,75	57.136,38	0,78	150.863,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.000.000,00	17.000.000,00	3.127.502,72	7.359.622,73	100,00	9.640.377,27	3.122.250,15	7.343.384,77	100,00	9.656.615,23
NOTA EXPLICATIVA										
Fonte: Balancetes Mensais										

Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2308496B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da CF)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	260.000,00	260.000,00	222.127,31	85,43
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	2.672,37	26,72
1.1.1 IPTU	10.000,00	10.000,00	2.672,37	26,72
1.1.2 Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	3.257,88	16,29
1.2.1 ITBI	20.000,00	20.000,00	3.257,88	16,29
1.2.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	117.596,87	117,60
1.3.1 ISS	100.000,00	100.000,00	117.596,87	117,60
1.3.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	98.600,19	75,85
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, Inciso III)				
1.5.1 ITR				
1.5.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.747.000,00	10.747.000,00	5.442.305,14	50,64
2.1 - Cota-Parte FPM	9.300.000,00	9.300.000,00	4.675.047,69	50,27
2.1.1 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.710.000,00	8.710.000,00	4.675.047,69	53,67
2.1.2 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	340.000,00	340.000,00		
2.1.3 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	744.948,99	53,21
2.3 - ICMS-Desoneração –- L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00		
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	147,87	14,79

2.6 - Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	22.160,59	55,40
2.7 Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.007.000,00	11.007.000,00	5.664.432,45	51,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	310.000,00	310.000,00	175.117,12	56,49
5.1 - Transferências do Salário-Educação	40.000,00	40.000,00	92.352,27	230,88
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	61.573,00	76,97
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	20.720,64	25,90
5.5 - Outras Transferências do FNDE	90.000,00	90.000,00	16,33	0,02
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			454,88	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	410.000,00	410.000,00	128,53	0,03
6.1 - Transferências de Convênios	410.000,00	410.000,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			128,53	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	720.000,00	720.000,00	175.245,65	24,34

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.149.400,00	2.149.400,00	1.083.474,67	50,41
10.1 Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.860.000,00	1.860.000,00	935.009,39	50,27
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	280.000,00	280.000,00	148.989,70	53,21
10.3 ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	600,00	600,00		
10.4 Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	600,00	600,00		
10.5 Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	29,56	14,78
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	8.000,00	8.000,00	(553,98)	(6,92)
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	2.306.189,34	57,65
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	2.306.189,34	60,69
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00	145.121,06	72,56
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.650.600,00	1.650.600,00	1.222.714,67	74,08
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.750.000,00	2.750.000,00	1.924.765,27	69,99	1.924.765,27	69,99	
13.1 - Com Educação Infantil				0,00		0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.750.000,00	2.750.000,00	1.924.765,27	69,99	1.924.765,27	69,99	
14 - OUTRAS DESPESAS	1.245.000,00	1.428.000,00	477.504,24	33,44	469.896,83	32,91	
14.1 - Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.245.000,00	1.428.000,00	477.504,24	33,44	469.896,83	32,91	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.995.000,00	4.178.000,00	2.402.269,51	57,50	2.394.662,10	57,32	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LÍMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.394.662,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(3,84)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.000,00	8.000,00					
22.1 - Creche							
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	8.000,00	8.000,00					
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.000,00	8.000,00					
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.842.000,00	4.923.850,00	2.708.970,45	55,02	2.701.363,04	54,86	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.995.000,00	4.178.000,00	2.402.269,51	57,50	2.394.662,10	57,32	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	847.000,00	745.850,00	306.700,94	41,12	306.700,94	41,12	
24 - ENSINO MÉDIO							
25 - ENSINO SUPERIOR							
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTRAS	5.000,00	5.000,00					
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.855.000,00	4.936.850,00	2.708.970,45	54,87	2.701.363,04	54,72	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LÍMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.222.714,67
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOSVINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.222.714,67
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.478.648,37
38 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x100) %	26,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS							
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	113.000,00	113.000,00	75.787,61	67,07	75.787,61	67,07	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	458.000,00	358.000,00	49.058,25	13,70	49.058,25	13,70	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	5.431.000,00	5.412.850,00	2.833.816,31	52,35	2.826.208,90	52,21	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.431.000,00	5.412.850,00	2.833.816,31	52,35	2.826.208,90	52,21	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONÍBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VÍNCULADOS AO ENSINO		
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.451.310,40	
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.544.883,66	72.379,97
48.1 Orçamento do Exercício	2.393.222,10	71.379,97
48.2 Restos a Pagar	151.661,56	1.000,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.402,03	122,47
50 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	68.030,83	(70.257,50)
51 - (+) Ajustes		
51.1 - (+) Ajustes		
51.2 - Conciliação Bancária		
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	68.030,83	(70.257,50)
NOTA EXPLICATIVA		
Fonte: Balancetes Mensais		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0C62D867

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	260.000,00	260.000,00	222.127,31	85,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	2.672,37	26,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	3.257,88	16,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	117.596,87	117,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	98.600,19	75,85
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.747.000,00	10.747.000,00	5.442.305,14	50,64
Cota-Parte FPM	9.300.000,00	9.300.000,00	4.675.047,69	50,27
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	147,87	14,79
Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	22.160,59	55,40
Cota-Parte ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	744.948,99	53,21
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	111.400,00	111.400,00	64.485,87	57,89
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00		
Outras	108.400,00	108.400,00	64.485,87	59,49
VALOR DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.007.000,00	11.007.000,00	5.664.432,45	51,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.158.000,00	1.158.000,00	146.200,36	12,63
Provenientes da União	1.018.000,00	1.018.000,00	139.602,02	13,71
Provenientes dos Estados	120.000,00	120.000,00		

Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.158.000,00	1.158.000,00	146.200,36	12,63

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
DESPESAS CORRENTES	2.990.100,00	3.171.100,00	1.493.163,90	47,09	1.490.610,06	47,01	
Pessoa e Encargos Sociais	1.640.000,00	1.727.000,00	697.440,69	40,38	694.886,85	40,24	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.350.100,00	1.444.100,00	795.723,21	55,10	795.723,21	55,10	
DESPESAS DE CAPITAL	469.000,00	266.600,00	16.018,96	6,01	16.018,96	6,01	
Investimentos	469.000,00	266.600,00	16.018,96	6,01	16.018,96	6,01	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.459.100,00	3.437.700,00	1.509.182,86	43,90	1.506.629,02	43,83	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.757.000,00	1.769.600,00	674.795,52	44,71	672.348,60	44,63	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.757.000,00	1.769.600,00	674.795,52	44,71	672.348,60	44,63	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	1.757.000,00	1.769.600,00	674.795,52	44,71	672.348,60	44,63	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.702.100,00	1.668.100,00	834.387,34	50,02	834.280,42	50,01	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL							14,73
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]							(15.384,45)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LÍMITE
Inscritos em 2019	151.679,99				
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016	13.509,57	13.509,57			
Inscritos em 2015	13.509,57				
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015	16.269,12		(55.280,16)	639,60	(55.280,16)
Total	194.968,25	13.509,57	(53.648,40)	504,00	(53.648,40)

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios anteriores a 2015			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Límite não cumprido em 2018	1.787.717,20	(15.384,45)	
Diferença de Límite não cumprido em 2018	1.787.717,20	(15.384,45)	
Diferença de Límite não cumprido em 2017			
Diferença de Límite não cumprido em 2017			
Diferença de Límite não cumprido em 2016			
Diferença de Límite não cumprido em 2016			
Diferença de Límite não cumprido em 2015			
Diferença de Límite não cumprido em 2015			
Diferença de Límite não cumprido em 2014			
Diferença de Límite não cumprido em 2014			
Diferença de Límite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014			
Diferença de Límite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014			
Total (IX)	3.575.434,41	(30.768,90)	

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Atenção Básica	1.984.100,00	2.024.100,00	881.620,66	43,56	881.513,74	43,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.475.000,00	1.413.600,00	627.562,20	44,39	625.115,28	44,22	

Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	3.459.100,00	3.437.700,00	1.509.182,86	43,90	1.506.629,02	43,83	
Fonte: Balancetes Mensais							
NOTA EXPLICATIVA							
Fonte: Balancetes Mensais							

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:734B6609

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VI - PRIMARIO - RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	17.089.400,00	8.976.935,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	260.000,00	222.127,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	2.672,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	117.596,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	3.257,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	98.600,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial	60.000,00	23.232,41
Aplicações Financeiras (II)	56.000,00	23.232,41
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	
Transferências Correntes	16.711.400,00	8.726.013,80
Cota-Parte do FPM	9.300.000,00	4.675.047,69
Cota-Parte do ICMS	1.400.000,00	744.948,99
Cota-Parte do IPVA	40.000,00	22.160,59
Cota-Parte do ITR	1.000,00	147,87
Transferências da LC 87/1996	3.000,00	
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	
Transferências do FUNDEB	3.800.000,00	2.306.189,34
Outras Transferências Correntes	2.164.400,00	977.519,32
Demais Receitas Correntes	53.000,00	0,60
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	53.000,00	0,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.033.400,00	8.953.703,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.060.000,00	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	40.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	40.000,00	
Transferências de Capital	2.000.000,00	
Convênios	1.250.000,00	
Outras Transferências de Capital	750.000,00	
Outras Receitas de Capital	20.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.000.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.033.400,00	8.953.703,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados	
						Liquidados	Pagos
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.967.000,00	6.965.073,96	6.948.836,00	6.778.262,05	544.808,42		
Pessoal e Encargos Sociais	7.834.150,00	4.018.768,36	4.002.961,54	4.002.961,54	244.224,16		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas CorrentesTransferências	6.132.850,00	2.946.305,60	2.945.874,46	2.775.300,51	300.584,26		
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	6.132.850,00	2.946.305,60	2.945.874,46	2.775.300,51	300.584,26		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.967.000,00	6.965.073,96	6.948.836,00	6.778.262,05	544.808,42		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.858.000,00	394.548,77	394.548,77	323.548,77	9.538,00	19.024,84	19.024,84
Investimentos	2.650.000,00	337.412,39	337.412,39	266.412,39	9.538,00	19.024,84	19.024,84
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Amortização da Dívida (XX)	208.000,00	57.136,38	57.136,38	57.136,38			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.650.000,00	337.412,39	337.412,39	266.412,39	9.538,00	19.024,84	19.024,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	175.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	16.792.000,00	7.302.486,35	7.286.248,39	7.044.674,44	811.220,81	19.024,84	19.024,84

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.078.783,16
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros e Encargos Ativos (XXV)	0,00
Juros e Encargos Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.078.783,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
	Em 31 de Dezembro de 2018	Até o 3º Bimestre / 2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		(143.034,57)
DEDUÇÕES (XXIX)	1.647.106,41	1.974.701,01
Disponibilidade de Caixa	1.647.106,41	1.974.701,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.367.295,81	2.522.386,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.121.056,86	547.685,60
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.647.106,41)	(2.117.735,58)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		470.629,17

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	573.371,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	(102.742,09)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	(102.742,09)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
NOTA EXPLICATIVA	
Fonte: Balancetes Mensais	

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A3F6AEA8

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO – JUNHO

LRF Art 48 - Anexo 14	Continua (1/2)
BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre
RECEITA	
Previsão Inicial	17.000.000,00
Previsão Atualizada	17.000.000,00
Receitas Realizadas	7.893.460,99
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESA	
Dotação Inicial	17.000.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	17.000.000,00
Despesas Empenhadas	7.359.622,73
Despesas Liquidadas	7.343.384,77
Despesas Pagas	7.101.810,82
Superávit Orçamentário	553.607,92
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.359.622,73
Despesas Liquidadas	7.343.384,77
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.166.099,83
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (I – II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (IV – V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal				0,00
Resultado Primário		1,00	607.212,60	60.721.260,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.121.056,86		554.346,42	566.710,44
Poder Executivo	1.120.581,79		554.346,42	566.235,37
Poder Legislativo	475,07			475,07
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	191.637,30		19.024,84	172.612,46
Poder Executivo	191.637,30		19.024,84	172.612,46
Poder Legislativo				0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
TOTAL	1.312.694,16		573.371,26	739.322,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor purado Até o imestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.777.150,65	25%	277.715.065,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.394.662,10	60%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV – V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor ApuradoAté o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	834.280,42	15%	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	
NOTA EXPLICATIVA	
Fonte: Balancetes Mensais	

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:EB9F1388

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	535.542,45	585.514,41		554.346,42	566.710,44	32.116,94	159.520,36		19.024,84	172.612,46
LEGISLATIVO	475,07				475,07					
CÂMARA MUNICIPAL	475,07				475,07					
EXECUTIVO	535.067,38	585.514,41		554.346,42	566.235,37	32.116,94	159.520,36		19.024,84	172.612,46
GABINETE DO PREFEITO	17.326,50	11.806,43		11.806,43	17.326,50					
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO	25.843,79	94.976,51		93.005,34	27.814,96	1.122,12	5.000,00			6.122,12
ADVOCACIA GERAL	6.000,00	3.000,00			9.000,00					
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		12.000,00			12.000,00					
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	41.500,00	2.848,00		1.888,00	42.460,00					
SECRETARIA DE SAÚDE	142.653,87	80.415,00		74.929,20	148.139,67					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	278.458,88	235.386,96		235.386,64	278.459,20	9.684,46	1.930,89			11.615,35
SECRETARIA DE OBRAS,URB.E TRAN	14.036,74	59.822,16		54.257,16	19.601,74	21.196,82	909,48		19.024,84	3.081,46
SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.610,00	47.653,79		47.653,79	4.610,00					
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	200,00	2.115,70		430,00	1.885,70	113,54				113,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.437,60	35.039,86		34.789,86	4.687,60		151.679,99			151.679,99
SECRETARIA DE CULTURA		250,00			250,00					
SECRETARIA DE ESPORTES		200,00		200,00						
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II)										
Total (III) = (I + II)	535.542,45	585.514,41		554.346,42	566.710,44	32.116,94	159.520,36		19.024,84	172.612,46
NOTA EXPLICATIVA										
Fonte: Balancetes Mensais										

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:8A40B358

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIM 2019 SERRA GRANDE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.147.974,00	19.241.044,19	2.192.618,10	11,40	6.747.146,15	35,07	12.493.898,04
Receitas Correntes	13.358.756,00	13.451.826,19	2.111.018,10	15,69	6.612.420,15	49,16	6.839.406,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.527,00	202.527,00	37.156,11	18,35	117.900,87	58,21	84.626,13
Impostos	199.711,00	199.711,00	35.771,49	17,91	109.191,83	54,67	90.519,17
Taxas	2.816,00	2.816,00	1.384,62	49,17	8.709,04	309,27	(5.893,04)
Receita Patrimonial	166.988,00	166.988,00	3.674,03	2,20	10.770,70	6,45	156.217,30
Valores Mobiliários	166.988,00	166.988,00	3.674,03	2,20	10.770,70	6,45	156.217,30
Transferências Correntes	12.922.604,00	13.015.674,19	2.069.095,61	15,90	6.420.945,52	49,33	6.594.728,67
Transferências da União e de suas Entidades	9.713.415,00	9.713.415,00	1.482.874,58	15,27	4.497.964,50	46,31	5.215.450,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.175.099,00	1.268.169,19	188.733,75	14,88	680.816,23	53,68	587.352,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.034.090,00	2.034.090,00	397.487,28	19,54	1.242.164,79	61,07	791.925,21
Outras Receitas Correntes	66.637,00	66.637,00	1.092,35	1,64	62.803,06	94,25	3.833,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.191,00	56.191,00	1.092,35	1,94	62.803,06	111,77	(6.612,06)
Demais Receitas Correntes	10.446,00	10.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.446,00
Receitas de Capital	5.789.218,00	5.789.218,00	81.600,00	1,41	134.726,00	2,33	5.654.492,00
Transferências de Capital	5.789.218,00	5.789.218,00	81.600,00	1,41	134.726,00	2,33	5.654.492,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.589.218,00	5.589.218,00	81.600,00	1,46	134.726,00	2,41	5.454.492,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.147.974,00	19.241.044,19	2.192.618,10	11,40	6.747.146,15	35,07	12.493.898,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	19.147.974,00	19.241.044,19	2.192.618,10	11,40	6.747.146,15	35,07	12.493.898,04
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	19.147.974,00	19.241.044,19	2.192.618,10	11,40	6.747.146,15	35,07	12.493.898,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.147.974,00	19.147.974,00	2.502.296,21	6.250.667,73	12.897.306,27	2.419.134,89	5.905.631,23	13.242.342,77	5.780.054,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.511.522,00	12.924.683,00	2.455.449,38	5.979.666,92	6.945.016,08	2.312.877,67	5.682.750,97	7.241.932,03	5.557.173,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.282.626,00	7.466.778,00	1.353.238,19	3.354.862,38	4.111.915,62	1.307.848,74	3.283.556,24	4.183.221,76	3.174.988,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.567,00	1.567,00	0,00	0,00	1.567,00	0,00	0,00	1.567,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.227.329,00	5.456.338,00	1.102.211,19	2.624.804,54	2.831.533,46	1.005.028,93	2.399.194,73	3.057.143,27	2.382.184,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.531.992,00	6.118.831,00	46.846,83	271.000,81	5.847.830,19	106.257,22	222.880,26	5.895.950,74	222.880,26	0,00
INVESTIMENTOS	6.248.251,00	5.835.090,00	44.625,17	92.078,33	5.743.011,67	39.936,17	87.389,33	5.747.700,67	87.389,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.621,00	12.621,00	0,00	0,00	12.621,00	0,00	0,00	12.621,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	271.120,00	271.120,00	2.221,66	178.922,48	92.197,52	66.321,05	135.490,93	135.629,07	135.490,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.460,00	104.460,00	0,00	0,00	104.460,00	0,00	0,00	104.460,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.147.974,00	19.147.974,00	2.502.296,21	6.250.667,73	12.897.306,27	2.419.134,89	5.905.631,23	13.242.342,77	5.780.054,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.147.974,00	19.147.974,00	2.502.296,21	6.250.667,73	12.897.306,27	2.419.134,89	5.905.631,23	13.242.342,77	5.780.054,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	841.514,92	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.147.974,00	19.147.974,00	2.502.296,21	6.250.667,73	-	2.419.134,89	6.747.146,15	-	5.780.054,12	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de julho de 2019 as 12:16:39										

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:3F2A3215

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIM 2019 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.147.974,00	19.147.974,00	2.502.296,21	6.250.667,73	100,00	12.897.306,27	2.419.134,89	5.905.631,23	100,00	13.242.342,77	0,00
Legislativa	836.000,00	836.000,00	361.199,69	361.199,69	5,78	474.800,31	361.199,69	361.199,69	6,12	474.800,31	0,00
Ação Legislativa	836.000,00	836.000,00	361.199,69	361.199,69	5,78	474.800,31	361.199,69	361.199,69	6,12	474.800,31	
Administração	3.488.308,00	3.514.039,00	542.662,71	1.515.631,71	24,25	1.998.407,29	524.980,39	1.439.690,14	24,38	2.074.348,86	0,00
Administração Geral	2.664.377,00	2.687.215,00	476.599,18	1.278.916,64	20,46	1.408.298,36	458.062,20	1.229.928,66	20,83	1.457.286,34	
Administração Financeira	823.931,00	826.824,00	66.063,53	236.715,07	3,79	590.108,93	66.918,19	209.761,48	3,55	617.062,52	
Assistência Social	1.374.653,00	1.374.653,00	109.252,22	310.641,07	4,97	1.064.011,93	98.065,53	294.199,38	4,98	1.080.453,62	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	91.213,00	91.213,00	11.397,41	32.010,26	0,51	59.202,74	11.397,41	32.010,26	0,54	59.202,74	
Assistência Comunitária	1.283.440,00	1.283.440,00	97.854,81	278.630,81	4,46	1.004.809,19	86.668,12	262.189,12	4,44	1.021.250,88	
Saúde	4.600.636,00	4.600.636,00	575.660,11	1.595.232,99	25,52	3.005.403,01	510.980,04	1.506.111,44	25,50	3.094.524,56	0,00
Atenção Básica	2.708.145,00	2.689.407,00	428.279,79	1.279.415,25	20,47	1.409.991,75	389.976,98	1.216.670,96	20,60	1.472.736,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	503.822,00	554.674,00	117.516,12	252.456,54	4,04	302.217,46	91.138,86	226.079,28	3,83	328.594,72	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.067.282,00	1.031.882,00	0,00	0,00	0,00	1.031.882,00	0,00	0,00	0,00	1.031.882,00	
Vigilância Sanitária	203.787,00	203.787,00	0,00	0,00	0,00	203.787,00	0,00	0,00	0,00	203.787,00	
Vigilância Epidemiológica	117.600,00	120.886,00	29.864,20	63.361,20	1,01	57.524,80	29.864,20	63.361,20	1,07	57.524,80	
Educação	4.371.346,00	4.369.967,00	616.456,77	1.702.444,34	27,24	2.667.522,66	563.510,09	1.629.630,12	27,59	2.740.336,88	0,00
Ensino Fundamental	3.672.928,00	3.612.938,00	477.594,56	1.344.519,24	21,51	2.268.418,76	443.089,67	1.293.934,85	21,91	2.319.003,15	
Ensino Médio	5.357,00	5.357,00	0,00	0,00	0,00	5.357,00	0,00	0,00	0,00	5.357,00	
Educação Infantil	693.061,00	751.672,00	138.862,21	357.925,10	5,73	393.746,90	120.420,42	335.695,27	5,68	415.976,73	
Cultura	225.474,00	223.030,00	38.562,00	89.751,68	1,44	133.278,32	36.349,63	85.902,77	1,45	137.127,23	0,00
Difusão Cultural	225.474,00	223.030,00	38.562,00	89.751,68	1,44	133.278,32	36.349,63	85.902,77	1,45	137.127,23	
Urbanismo	796.168,00	794.934,00	0,00	0,00	0,00	794.934,00	0,00	0,00	0,00	794.934,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	796.168,00	794.934,00	0,00	0,00	0,00	794.934,00	0,00	0,00	0,00	794.934,00	
Habitação	103.134,00	100.134,00	0,00	0,00	0,00	100.134,00	0,00	0,00	0,00	100.134,00	0,00
Habitação Urbana	103.134,00	100.134,00	0,00	0,00	0,00	100.134,00	0,00	0,00	0,00	100.134,00	
Saneamento	103.134,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	103.134,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	
Gestão Ambiental	503.134,00	500.134,00	0,00	0,00	0,00	500.134,00	0,00	0,00	0,00	500.134,00	0,00
Recursos Hídricos	503.134,00	500.134,00	0,00	0,00	0,00	500.134,00	0,00	0,00	0,00	500.134,00	
Agricultura	1.380.514,00	1.380.514,00	110.613,05	251.399,44	4,02	1.129.114,56	95.343,86	235.426,44	3,99	1.145.087,56	0,00
Administração Geral	289.076,00	377.289,00	110.613,05	251.399,44	4,02	125.889,56	95.343,86	235.426,44	3,99	141.862,56	
Abastecimento	530.185,00	506.126,00	0,00	0,00	0,00	506.126,00	0,00	0,00	0,00	506.126,00	
Defesa Agropecuária	561.253,00	497.099,00	0,00	0,00	0,00	497.099,00	0,00	0,00	0,00	497.099,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.147.974,00	19.147.974,00	2.502.296,21	6.250.667,73	100,00	12.897.306,27	2.419.134,89	5.905.631,23	100,00	13.242.342,77	0,00
Comércio e Serviços	392.615,00	392.285,00	144.438,00	160.319,16	2,56	231.965,84	144.438,00	160.319,16	2,71	231.965,84	0,00
Turismo	392.615,00	392.285,00	144.438,00	160.319,16	2,56	231.965,84	144.438,00	160.319,16	2,71	231.965,84	
Transporte	117.107,00	101.503,00	0,00	0,00	0,00	101.503,00	0,00	0,00	0,00	101.503,00	0,00
Transporte Rodoviário	117.107,00	101.503,00	0,00	0,00	0,00	101.503,00	0,00	0,00	0,00	101.503,00	
Desporto e Lazer	484.641,00	485.901,00	1.230,00	5.088,00	0,08	480.813,00	1.230,00	5.088,00	0,09	480.813,00	0,00
Desporto Comunitário	381.507,00	382.767,00	1.230,00	5.088,00	0,08	377.679,00	1.230,00	5.088,00	0,09	377.679,00	
Lazer	103.134,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	
Encargos Especiais	266.650,00	266.650,00	2.221,66	258.959,65	4,14	7.690,35	83.037,66	188.064,09	3,18	78.585,91	0,00
Serviço da Dívida Interna	186.493,00	186.493,00	2.221,66	178.922,48	2,86	7.570,52	66.321,05	135.490,93	2,29	51.002,07	
Transferências	80.157,00	80.157,00	0,00	80.037,17	1,28	119,83	16.716,61	52.573,16	0,89	27.583,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.460,00	104.460,00	0,00	0,00	0,00	104.460,00	0,00	0,00	0,00	104.460,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.147.974,00	19.147.974,00	2.502.296,21	6.250.667,73	100,00	12.897.306,27	2.419.134,89	5.905.631,23	100,00	13.242.342,77	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de julho de 2019 as 12:16:56											

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:47A997DF

GABINETE DO PREFEITO

RREO 3º BIM 2019 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	199.711,00	199.711,00	109.191,83	54,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.150,00	2.150,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.388,00	1.388,00	119,78	8,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.587,00	75.587,00	39.471,50	52,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	115.695,00	115.695,00	66.540,73	57,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.891,00	4.891,00	3.059,82	62,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.978.760,00	9.978.760,00	5.405.088,34	54,17
Cota-Parte FPM	8.590.720,00	8.590.720,00	4.675.047,69	54,42
Cota-Parte ITR	219,00	219,00	6,12	2,79
Cota-Parte IPVA	47.065,00	47.065,00	20.926,37	44,46
Cota-Parte ICMS	1.338.059,00	1.338.059,00	709.108,16	53,00
Cota-Parte IPI-Exportação	1.241,00	1.241,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.456,00	1.456,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.456,00	1.456,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.178.471,00	10.178.471,00	5.514.280,17	54,18
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.688.449,00	2.781.519,19	579.707,74	23,24
Provenientes da União	2.594.113,00	2.594.113,00	482.248,98	18,59
Provenientes dos Estados	0,00	93.070,19	93.070,19	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	94.336,00	94.336,00	4.388,57	4,65
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.688.449,00	2.688.449,00	579.707,74	21,56

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.877.654,00	3.066.753,00	1.551.358,99	47,74	1.463.936,44	47,74	47,74
Pessoal e Encargos Sociais	1.552.619,00	1.703.213,00	899.052,40	52,79	853.662,95	50,12	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.325.035,00	1.363.540,00	652.306,59	47,84	610.273,49	44,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.722.982,00	1.533.883,00	43.874,00	2,75	42.175,00	2,75	2,75
Investimentos	1.722.982,00	1.533.883,00	43.874,00	2,86	42.175,00	2,75	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.600.636,00	4.600.636,00	1.595.232,99	103,49	1.506.111,44	97,63	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.688.449,00	2.583.940,00	673.871,45	42,24	618.334,15	41,05	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.438.449,00	1.369.340,00	673.871,45	42,24	618.334,15	41,06	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.250.000,00	1.214.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	15.250,00	53.113,00	42.787,32	2,68	38.367,32	2,55	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIR[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.703.699,00	2.637.053,00	716.658,77	44,92	656.701,47	43,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.896.937,00	1.963.583,00	878.574,22	100,00	849.409,97	77,31	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E							15,40

LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	22.267,94

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	2.708.145,00	2.689.407,00	1.279.415,25	80,20	1.216.670,96	80,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	503.822,00	554.674,00	252.456,54	15,83	226.079,28	15,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.067.282,00	1.031.882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	203.787,00	203.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	117.600,00	120.886,00	63.361,20	3,97	63.361,20	4,21	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.600.636,00	4.600.636,00	1.595.232,99	100,00	1.506.111,44	100,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de julho de 2019 as 12:20:17							

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:FA9192F5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIM 2019 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	199.711,00	199.711,00	109.191,83	54,67
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.041,00	7.041,00	3.059,82	142,32
1.1.1-IPTU	2.150,00	2.150,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.891,00	4.891,00	3.059,82	62,56
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.388,00	1.388,00	119,78	8,63
1.2.1-ITBI	1.388,00	1.388,00	119,78	8,63
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	75.587,00	75.587,00	39.471,50	52,22
1.3.1-ISS	75.587,00	75.587,00	39.471,50	52,22
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	115.695,00	115.695,00	66.540,73	57,51
1.4.1-IRRF	115.695,00	115.695,00	66.540,73	57,51
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.658.971,00	10.658.971,00	5.405.088,34	50,71
2.1-Cota-Parte FPM	9.270.931,00	9.270.931,00	4.675.047,69	52,39
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.590.720,00	8.590.720,00	4.675.047,69	54,42
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	332.933,00	332.933,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	347.278,00	347.278,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	1.338.059,00	1.338.059,00	709.108,16	53,00
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.456,00	1.456,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.241,00	1.241,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	219,00	219,00	6,12	2,79
2.6-Cota-Parte IPVA	47.065,00	47.065,00	20.926,37	44,46
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.858.682,00	10.858.682,00	5.514.280,17	50,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	264.533,00	264.533,00	91.937,16	34,75
5.1-Transferências do Salário-Educação	73.843,00	73.843,00	50.760,64	68,74
5.2-Transferências Diretas - PDDE	960,00	960,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	67.480,00	67.480,00	32.734,00	48,51
5.4-Transferências Diretas - PNATE	23.652,00	23.652,00	8.442,52	35,69
5.5-Outras Transferências do FNDE	98.598,00	98.598,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	942.533,00	942.533,00	91.937,16	9,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.995.752,00	1.995.752,00	1.081.017,39	54,21
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.718.144,00	1.718.144,00	935.009,39	54,42
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	267.612,00	267.612,00	141.821,53	53,00
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	291,00	291,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	248,00	248,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	44,00	44,00	1,22	2,77
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	9.413,00	9.413,00	4.185,25	44,46
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.214.258,00	2.214.258,00	1.385.607,52	62,95
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.034.090,00	2.034.090,00	1.242.164,79	61,07
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	165.516,00	165.516,00	142.525,53	86,11
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.652,00	14.652,00	917,20	6,26
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	38.338,00	38.338,00	161.147,40	420,33
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				161.147,40
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.562.651,00	1.562.651,00	875.199,29	104,12	875.199,29	104,12	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.562.651,00	1.562.651,00	875.199,29	104,12	875.199,29	104,12	0,00
13.1-Com Educação Infantil	294.382,00	294.382,00	134.610,18	45,73	134.610,18	45,73	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.268.269,00	1.268.269,00	740.589,11	58,39	740.589,11	58,39	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	651.607,00	690.147,00	433.256,41	131,99	433.256,41	131,99	0,00
14.1-Com Educação Infantil	180.217,00	207.917,00	154.048,88	74,09	154.048,88	74,09	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	471.390,00	482.230,00	279.207,53	57,90	279.207,53	57,90	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.214.258,00	2.252.798,00	1.308.455,70	58,08	1.308.455,70	58,08	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+ 17)	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +17.2)) / (11) x 100) %	31,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,57
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g	) % (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	616.186,00	656.150,00	324.796,28	80,96	319.889,11	77,77	0,00
22.1-Creche	616.186,00	656.150,00	324.796,28	80,96	319.889,11	77,77	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	474.599,00	502.299,00	288.659,06	57,47	288.659,06	57,47	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	141.587,00	153.851,00	36.137,22	23,49	31.230,05	20,30	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.709.193,00	2.703.763,00	1.209.476,05	78,16	1.189.077,65	76,02	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.739.659,00	1.750.499,00	1.019.796,64	58,26	1.019.796,64	58,26	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.709.193,00	2.703.763,00	1.209.476,05	78,16	1.189.077,65	76,02	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	969.534,00	953.264,00	189.679,41	19,90	169.281,01	17,76	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	3.325.379,00	3.359.913,00	1.534.272,33	45,66	1.508.966,76	44,91	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	161.147,40
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	142.525,53
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32+ 33 + 34) [6]	**304.590,13**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	**1.204.376,63**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**21,84**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	73.843,00	84.368,00	34.012,16	40,31	34.012,16	40,31	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	972.124,00	925.686,00	134.159,85	14,49	86.651,20	9,36	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.045.967,00	1.010.054,00	168.172,01	16,65	120.663,36	11,95	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.371.346,00	4.369.967,00	1.702.444,34	38,96	1.629.630,12	37,29	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	954,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	954,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	15.039,56	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.384.690,32	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.348.049,12	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.308.455,70	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	39.593,42	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	917,20	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.597,96	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de julho de 2019 as 12:11:38		

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:058DA201

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIM 2019 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/ 2019	**Até o Bimestre/ 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Serra Grande CNPJ: 08.891.830/0001-68 Rua Vicente Leite de Araújo, 68 Cep: 58955000 Centro, Serra Grande-PB fone: 8(39)9668-0554 sthepson@gmail.com				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE 2019	REFERÊNCIA 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de julho de 2019 as 12:17:46	

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:2BA9EF13

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIM 2019 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.451.826,19	6.612.420,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.527,00	117.900,87
IRRF	115.695,00	66.540,73
IPTU	7.041,00	3.059,82
ITBI	1.388,00	119,78
ISS	75.587,00	39.471,50
Outras Receitas Tributárias	2.816,00	8.709,04
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	166.988,00	10.770,70
Aplicações Financeiras (II)	166.988,00	10.770,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.015.674,19	6.420.945,52
Cota-Parte do FPM	6.872.576,00	3.740.038,30
Cota-Parte do ITR	175,00	4,90
Transferências da LC 87/1996	1.165,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.070.447,00	567.286,63
Cota-Parte do IPVA	37.652,00	16.741,12
Transferências da LC 61/1989	993,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.199.606,00	1.384.690,32
Outras Transferências Correntes	2.833.060,19	712.184,25
Demais Receitas Correntes	66.637,00	62.803,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	66.637,00	62.803,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.284.838,19	6.601.649,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.789.218,00	134.726,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.789.218,00	134.726,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.789.218,00	134.726,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.789.218,00	134.726,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.074.056,19	6.736.375,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.924.683,00	5.979.666,92	5.682.750,97	5.579.294,73	772.614,72	65.836,06	65.836,06
Pessoal e Encargos Sociais	7.466.778,00	3.354.862,38	3.283.556,24	3.180.128,99	198.436,68	5.000,00	5.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.456.338,00	2.624.804,54	2.399.194,73	2.399.165,74	574.178,04	60.836,06	60.836,06
Demais Despesas Correntes	5.456.338,00	2.624.804,54	2.399.194,73	2.399.165,74	574.178,04	60.836,06	60.836,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.923.116,00	5.979.666,92	5.682.750,97	5.579.294,73	772.614,72	65.836,06	65.836,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.118.831,00	271.000,81	222.880,26	222.880,26	4.876,00	26.086,10	26.086,10
Investimentos	5.835.090,00	92.078,33	87.389,33	87.389,33	4.876,00	26.086,10	26.086,10
Inversões Financeiras	12.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	12.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	271.120,00	178.922,48	135.490,93	135.490,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII – XIX - XX)	5.847.711,00	92.078,33	87.389,33	87.389,33	4.876,00	26.086,10	26.086,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	104.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.875.287,00	6.071.745,25	5.770.140,30	5.666.684,06	777.490,72	91.922,16	91.922,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							200.278,51
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS						**Até o Bimestre/2019**	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		200.278,51
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018	**Até o**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.077.315,54	6.922.924,20
DEDUÇÕES (XXIX)	233.950,56	415.270,05
Disponibilidade de Caixa	0,00	174.142,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.130.894,03	1.191.364,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.794.713,60	1.017.222,88
Demais Haveres Financeiros	233.950,56	241.127,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.843.364,98	6.507.654,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		335.710,83
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		777.490,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		(441.779,89)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		(441.779,89)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de julho de 2019 as 12:19:35		

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:E99FE5C7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIM 2019 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.147.974,00
Previsão Atualizada	19.147.974,00
Receitas Realizadas	6.747.146,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.147.974,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.147.974,00
Despesas Empenhadas	6.250.667,73
Despesas Liquidadas	5.905.631,23
Despesas Pagas	5.780.054,12
Superávit Orçamentário	841.514,92
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.250.667,73
Despesas Liquidadas	5.905.631,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.046.422,01
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	200.278,51	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	200.278,51	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.794.713,60	0,00	777.490,72	1.017.222,88
Poder Executivo	1.794.713,60	0,00	777.490,72	1.017.222,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	125.191,52	0,00	91.922,16	33.269,36
Poder Executivo	125.191,52	0,00	91.922,16	33.269,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.919.905,12	0,00	869.412,88	1.050.492,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.204.376,63	25%	21,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.189.077,65	60%	98,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	875.199,29	60%	63,16
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	849.409,97	15,00	15,40
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de julho de 2019 as 12:26:51			

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:939D65F0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total nos Últimos 12 Meses	2019 Previsão Atualizada
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.345.492,88	1.224.259,15	941.318,56	1.130.214,51	1.617.031,14	1.895.435,39	1.624.584,29	1.654.180,86	1.335.396,20	1.444.753,94	1.593.521,40	1.324.498,97		17.130.687,29	17.089.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.440,39	57.537,06	27.872,57	26.936,77	35.639,78	36.290,79	82.172,35	22.727,57	29.630,93	28.840,75	30.611,24	33.706,01		431.406,21	265.000,00
IPTU							287,99	223,75	259,67	1.185,28	715,68			2.672,37	10.000,00
ISS							58.940,17	7.379,38	13.279,01	11.008,85	11.943,89	15.045,57		117.596,87	100.000,00
ITBI									1.068,17	1.335,00	570,00	284,71		3.257,88	20.000,00
IRRF	10.383,73	12.676,77	15.955,83	13.249,93	14.239,01	18.110,37	22.508,37	14.613,14	14.726,87	15.186,12	15.887,14	15.678,55		183.215,83	130.000,00
Outros, Impostos, Taxas e COntribuições de Melhoria	9.056,66	44.860,29	11.916,74	13.686,84	21.400,77	18.180,42	435,82	511,30	297,21	125,50	1.494,53	2.697,18		124.663,26	5.000,00
Contribuições															
Receita Patrimonial	4.825,76	4.103,34	3.115,08	3.179,79	2.884,46	2.932,45	3.353,14	3.626,59	3.862,85	4.243,64	4.686,41	3.459,78		44.273,29	60.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.825,76	4.103,34	3.115,08	3.179,79	2.884,46	2.932,45	3.353,14	3.626,59	3.862,85	4.243,64	4.686,41	3.459,78		44.273,29	56.000,00
Outras Receitas Patrimoniais															4.000,00
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	24,30	24,30	24,30											72,90	3.000,00
Transferências Correntes	1.320.500,32	1.160.264,02	910.306,61	1.100.097,75	1.578.066,90	1.856.212,15	1.539.058,80	1.627.826,70	1.301.902,42	1.411.669,55	1.558.223,15	1.287.333,18		16.651.461,55	16.711.400,00
Cota-Parte do FPM	846.160,99	629.369,43	474.670,92	539.223,06	677.328,32	1.185.329,15	840.213,08	922.923,77	691.032,79	674.178,54	865.190,69	681.508,82		9.027.129,56	9.300.000,00
Cota-Parte do ITR															
Transferências da L.C. 87/1996	122,08	122,08	122,08	122,08	122,08	122,08								732,48	
Cota-Parte do ICMS	103.127,52	111.972,69	128.111,75	161.278,40	126.095,70	124.341,83	159.685,21	121.063,37	116.834,16	125.032,14	126.209,03	96.125,08		1.499.876,88	1.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.536,37	5.226,65	4.792,61	4.570,44	2.656,83	2.675,87	1.914,21	3.469,82	3.612,69	5.172,08	2.905,31	5.086,48		45.619,36	40.000,00
Transferências da L.C. 61/1989															3.000,00
Transferências do FUNDEB	231.258,15	237.747,90	182.986,88	239.098,19	247.178,91	272.857,63	427.798,48	408.468,17	336.722,71	417.163,74	399.440,39	316.595,85		3.717.317,00	3.800.000,00
Outras Transferências Correntes	136.295,21	175.825,27	119.622,37	155.805,58	524.685,06	270.885,59	109.447,82	171.901,57	153.700,07	190.123,05	164.477,73	188.016,95		2.360.786,27	2.165.400,00
Outras Receitas Correntes	702,11	2.330,43		0,20	440,00						0,60			3.473,34	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	120.447,66	148.308,91	120.643,12	140.164,88	160.752,20	190.796,02	199.429,31	208.810,69	161.574,58	159.849,24	198.282,87	155.527,98		1.964.587,46	2.149.400,00
Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor															
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência															
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	120.447,66	148.308,91	120.643,12	140.164,88	160.752,20	190.796,02	199.429,31	208.810,69	161.574,58	159.849,24	198.282,87	155.527,98		1.964.587,46	2.149.400,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	1.225.045,22	1.075.950,24	820.675,44	990.049,63	1.456.278,94	1.704.639,37	1.425.154,98	1.445.370,17	1.173.821,62	1.284.904,70	1.395.238,53	1.168.970,99		15.166.099,83	14.940.000,00
NOTA EXPLICATIVA															
Fonte: Balancetes Mensais															

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:F92522D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2019 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	523.472,59	580.374,41	483.669,56	547.871,72	447.901,94	1.208.305,31	457.714,79	513.058,23	499.478,45	505.456,03	511.681,01	492.826,83	6.771.810,87	0,00
Pessoal Ativo	523.472,59	580.374,41	483.669,56	547.871,72	447.901,94	1.208.305,31	457.714,79	513.058,23	499.478,45	505.456,03	511.681,01	492.826,83	6.771.810,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	420.154,08	428.923,38	433.848,11	404.439,66	418.552,54	686.111,47	457.714,79	438.622,63	437.208,78	437.301,96	442.102,31	425.783,03	5.430.762,74	0,00
Obrigações Patronais	103.318,51	151.451,03	49.821,45	143.432,06	29.349,40	522.193,84	0,00	74.435,60	62.269,67	68.154,07	69.578,70	67.043,80	1.341.048,13	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	103.318,51	151.451,03	49.821,45	143.432,06	29.349,40	522.193,84	0,00	75.372,60	62.269,67	68.154,07	69.578,70	67.043,80	1.341.985,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	103.318,51	151.451,03	49.821,45	143.432,06	29.349,40	522.193,84	0,00	74.435,60	62.269,67	68.154,07	69.578,70	67.043,80	1.341.048,13	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	420.154,08	428.923,38	433.848,11	404.439,66	418.552,54	686.111,47	457.714,79	437.685,63	437.208,78	437.301,96	442.102,31	425.783,03	5.429.825,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	13.046.422,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.046.422,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.429.825,74	41,62

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) –54%													7.045.067,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													6.692.814,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													6.340.561,10	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de julho de 2019 as 12:34:07														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:70083FDC

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIM 2019 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2019
	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.238.259,56	1.071.456,28	846.217,81	1.006.945,14	1.299.194,59	1.849.631,57	1.360.861,92	1.419.313,92	1.196.987,00	1.252.167,81	1.351.841,98	1.112.264,91	15.005.142,49	15.354.508,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.720,73	20.027,33	6.821,56	24.143,94	11.591,10	30.055,78	5.749,31	34.448,09	21.217,99	19.329,37	20.224,44	16.931,67	228.261,31	202.527,00
IRRF	9.468,02	12.210,89	854,66	18.411,73	3.727,75	20.770,24	1.784,21	23.623,91	10.354,31	8.709,14	9.452,88	12.616,28	131.984,02	115.695,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.837,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.837,50	2.150,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	83,50	59,95	119,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263,23	1.388,00
ISS	7.906,27	7.723,63	5.966,90	5.699,21	7.067,54	8.100,40	2.452,21	8.062,62	6.637,24	8.886,32	9.969,75	3.463,36	81.935,45	75.587,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346,44	92,81	0,00	33,00	712,31	(712,31)	1.393,11	2.761,56	4.226,44	1.733,91	801,81	852,03	12.241,11	7.707,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.583,32	1.605,72	1.289,35	1.356,73	1.373,45	1.488,18	1.682,51	1.829,03	1.777,79	1.807,34	1.946,91	1.727,12	19.467,45	166.988,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.583,32	1.605,72	1.289,35	1.356,73	1.373,45	1.488,18	1.682,51	1.829,03	1.777,79	1.807,34	1.946,91	1.727,12	19.467,45	166.988,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.218.955,51	1.048.709,96	837.646,90	979.537,93	1.286.230,04	1.810.432,48	1.353.430,10	1.381.584,49	1.172.821,83	1.171.942,09	1.329.242,84	1.092.941,56	14.683.475,73	14.918.356,00
Cota-Parte do FPM	846.160,99	629.369,43	474.670,92	539.223,06	677.328,32	1.185.329,15	840.213,08	922.923,77	691.032,79	674.178,54	865.190,69	681.508,82	9.027.129,56	9.270.931,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	67,25	107,48	8,47	0,00	0,00	6,12	0,00	0,00	0,00	0,00	189,32	219,00
Transferências da LC 87/1996	116,39	116,39	116,39	116,39	116,39	116,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698,34	1.456,00
Cota-Parte do ICMS	98.321,70	106.754,69	122.141,65	153.762,70	120.219,54	118.547,40	152.036,65	115.231,72	111.206,25	119.009,31	120.129,52	91.494,71	1.428.855,84	1.338.059,00
Cota-Parte do IPVA	3.076,82	3.637,22	3.390,00	3.091,82	3.689,15	2.144,55	4.145,13	1.744,52	3.107,28	4.808,81	4.229,86	2.890,77	39.955,93	47.065,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.241,00
Transferencias do FUNDEB	180.440,74	185.504,41	142.776,78	186.558,04	192.863,01	212.899,02	276.806,47	236.692,48	196.865,06	256.953,17	231.680,96	185.692,18	2.485.732,32	2.199.606,00
Outras Transferencias Correntes	90.838,87	123.327,82	94.483,91	96.678,44	292.005,16	291.395,97	80.228,77	104.985,88	170.610,45	116.992,26	108.011,81	131.355,08	1.700.914,42	2.059.779,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.113,27	460,00	1.906,54	0,00	7.655,13	0,00	1.452,31	1.169,39	59.089,01	427,79	664,56	73.938,00	66.637,00
DEDUÇÕES (II)	120.079,41	147.975,50	120.077,19	139.260,22	160.272,32	190.038,45	199.278,93	207.981,18	161.069,22	159.599,27	197.909,98	155.178,81	1.958.720,48	1.995.752,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	120.079,41	147.975,50	120.077,19	139.260,22	160.272,32	190.038,45	199.278,93	207.981,18	161.069,22	159.599,27	197.909,98	155.178,81	1.958.720,48	1.995.752,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.118.180,15	923.480,78	726.140,62	867.684,92	1.138.922,27	1.659.593,12	1.161.582,99	1.211.332,74	1.035.917,78	1.092.568,54	1.153.932,00	957.086,10	13.046.422,01	13.358.756,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de julho de 2019 as 12:17:24														

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:E7B4E0E5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIM 2019 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo(e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo(k = (f + g) -(i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**531.233,17**	**1.263.480,43**	**777.490,72**	**0,00**	**1.017.222,88**	**12.966,37**	**112.225,15**	**91.922,16**	**91.922,16**	**0,00**	**33.269,36**	**1.050.492,24**
PODER EXECUTIVO	**531.233,17**	**1.263.480,43**	**777.490,72**	**0,00**	**1.017.222,88**	**12.966,37**	**112.225,15**	**91.922,16**	**91.922,16**	**0,00**	**33.269,36**	**1.050.492,24**
Prefeitura Municipal de Serra Grande	531.233,17	1.263.480,43	777.490,72	0,00	1.017.222,88	12.966,37	112.225,15	91.922,16	91.922,16	0,00	33.269,36	1.050.492,24
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**531.233,17**	**1.263.480,43**	**777.490,72**	**0,00**	**1.017.222,88**	**12.966,37**	**112.225,15**	**91.922,16**	**91.922,16**	**0,00**	**33.269,36**	**1.050.492,24**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de julho de 2019 as 12:19:50												

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:BC7CC30D
